

Índice

1.	Caraterização da Situação de Referência.....	2
1.1.	Introdução	2
1.2.	Equipa Técnica e Prazo de Execução	3
1.2.1.	Metodologia	3
1.3.	Recolha da Informação Bibliográfica, Documental e Institucional	5
1.4.	Trabalho de Campo	6
1.5.	Contextualização Histórica e caracterização Arqueológica	12
1.6.	Inventário Patrimonial.....	17
1.7.	Avaliação Patrimonial.....	18
2.	Avaliação de Impactes.....	22
2.1.	Metodologia	22
2.2.	Impactes Previstos	27
3.	Medidas de Minimização	28
4.	Ausência de Intervenção.....	28
5.	Lacunas ao Conhecimento.....	29
6.	Conclusões	29
7.	Anexos	31
7.1.	Autorização de trabalhos arqueológicos.....	31
7.2.	Ficha de trabalho arqueológico.....	32
7.3.	Carta de visibilidade do solo	33
7.4.	Levantamento fotográfico	34

1. CARATERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. INTRODUÇÃO

O presente texto tem por objetivo identificar os elementos com interesse patrimonial passíveis de ser afetados pela implementação do projeto de realocação e ampliação da fábrica de enxofres da SAPEC - Agro, procedendo à avaliação de eventuais impactos e à preconização de medidas mitigadoras dos mesmos.

O projeto incide sobre uma área industrial localizada em Setúbal, o Parque Industrial Sapec Bay, localizada na Herdade das Praias, Península da Mitrena e onde operam outras empresas, nomeadamente do grupo SAPEC.

A atual fábrica de enxofre encontra-se localizada na em edifício, propriedade da SOPAC, e o projeto em questão consiste na sua realocação para uma área de maiores dimensões, concretamente na parcela SPC (Serviço Português de Contentores, empresa do grupo SAPEC) adjacente à parcela da SAPEC Agro. Esta parcela ocupa uma área total de 104 191m², da qual o projeto ocupará 21 699m², numa zona onde já se encontram implantados diversos edifícios (Desenho G_EX_PS_14g).

A concretização do projeto consistirá fundamentalmente na transferência dos equipamentos instalados na atual fábrica para os edifícios já existentes na nova parcela. Incluirá igualmente alguns trabalhos de impermeabilização de uma superfície de 5460 m² e escavações destinadas à implantação de duas caves e da rede de drenagem de pluviais, de que se prevê resultarem cerca de 157 m³ de terras sobrantes.

A área de incidência abrangida pelo presente estudo é constituída pelas áreas destinadas à implantação de estruturas e infraestruturas e à modelação das condições atuais do terreno, como é o caso da impermeabilização, que não implicará a realização de escavações, com exceção das referidas, e abrangerá cerca de 5460 m² de solos que serão previamente compactados.

Durante a execução do projeto poderão ser diretamente afetados todos os elementos identificados na primeira área referida, bem como eventuais vestígios arqueológicos, que poderão existir ao nível do subsolo.

1.2. EQUIPA TÉCNICA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O descritor Património Cultural do Estudo de Impacte Ambiental do projeto de realocização e ampliação da fábrica de enxofres da SAPEC-Agro foi realizado pela arqueóloga Raquel Policarpo entre os dias 8 e 15 de abril de 2014.

1.2.1. METODOLOGIA

O descritor Património Cultural do Estudo de Impacte Ambiental do projeto de realocização e ampliação da fábrica de enxofres da SAPEC-Agro seguiu a seguinte metodologia:

1. Pesquisa e contacto com todas as instituições que poderiam fornecer informações pertinentes ao estudo, através de correio eletrónico, anexando-se a cartografia de projeto.
2. Levantamento bibliográfico e documental tendente a compreender a dinâmica ocupacional da área de estudo e a inventariar todos os elementos patrimoniais conhecidos na freguesia de implementação do projeto
 - a. Bases de Dados – Endóvelico, IHRU
 - b. Instrumentos de Planeamento – PDM's (DGOTDU)
 - c. Pesquisa na Internet: sites e blogs de divulgação científica
 - d. Recolha Bibliográfica – monografias, publicações locais, artigos da especialidade, etc. (BN, IGESPAR)
 - e. Cartografia – militar, histórica, temática, fotografias aéreas
 - f. Projetos de Investigação (Cartas arqueológicas, teses académicas, etc.)
3. Trabalho de Campo
 - a. Realocização dos sítios identificados através da recolha de informação
 - b. Prospeção sistemática realizada através de eixos paralelos distando no máximo 15 metros entre si, incidindo nas áreas onde o empreendimento implica o revolvimento do solo
 - c. Registo fotográfico dos elementos patrimoniais localizados na área de estudo

- d. Obtenção das coordenadas UTM (ED 50) dos elementos patrimoniais identificados *in situ*, com recurso a GPS
- e. Registo fotográfico do(s) tipo(s) de cobertura vegetal da área de projeto
- 4. Registo da visibilidade do solo na área de projeto sobre o ortofotomapa
- 5. Contextualização Histórica e Caracterização Arqueológica
 - a. Descrição do património arqueológico, arquitetónico e etnográfico conservado na área de estudo e sua envolvente
 - b. Análise da dinâmica ocupacional da região
- 6. Inventário Patrimonial
 - a. Compilação de toda a informação recolhida através da recolha de informação e cruzamento da mesma com os resultados do trabalho de campo;
 - b. Implantação cartográfica das coordenadas geográficas dos elementos patrimoniais identificados e avaliação da sua localização face ao projeto;
 - c. Definição das áreas de maior sensibilidade arqueológica, através da análise fisiográfica, toponímica, e dos resultados da investigação
- 7. Avaliação patrimonial
 - a. Avaliação do Valor Patrimonial das ocorrências localizadas na área de incidência do projeto, com base na metodologia proposta por José Manuel Mascarenhas, Joaquina Soares e Carlos Tavares da Silva para estudos deste tipo, adotando os seguintes critérios: Inserção Paisagística (IP); Estado de Conservação da Estrutura (EC); Dimensão/Monumentalidade (DM); Grau de Raridade (GR); Potencial Científico (PC); Significado Histórico-Cultural (SHC); Interesse Público (IP).
- 8. Avaliação de Impactes
 - a. Análise qualitativa dos impactes da construção do empreendimento sobre os elementos patrimoniais identificados na investigação, tendo em consideração a sua localização face ao projeto e a magnitude do impacte;
 - b. Análise quantitativa de possíveis impactes da construção do empreendimento sobre o património arqueológico eventualmente existente ao nível do subsolo, tendo em consideração a definição das áreas arqueologicamente sensíveis;
 - c. Quantificação do Valor de Impacte Patrimonial (VIP), determinado pelo Produto do Valor Patrimonial (VP) e do Valor de Impacte

9. Caracterização na Ausência de Intervenção
 - a. Destaque dos impactes negativos evitáveis
 - b. Destaque dos Impactes positivos invalidáveis
10. Preconização de Medidas de Minimização
 - a. Medidas gerais de minimização: Medidas de carácter geral que mitiguem os impactes negativos decorrentes da implantação de um empreendimento desta envergadura sobre o património cultural, nomeadamente no que respeita ao impacto visual da estrutura na envolvente de monumentos ou núcleos urbanos históricos, ou no referente à possível destruição de vestígios arqueológicos eventualmente existentes ao nível do subsolo.
 - b. Medidas de minimização dos impactes previstos: Descrição qualitativa das medidas mitigadoras dos impactes decorrentes da implantação do empreendimento sobre cada um dos elementos patrimoniais identificados, com referência às diferentes fases do projeto. A destruição total ou parcial de um Sítio Arqueológico será apenas concebida como a última das alternativas, procurando-se em todos os casos medidas de minimização que salvaguardem a integridade dos elementos identificados. Na impossibilidade de o fazer, será garantido, no Descritor, a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da sua escavação integral.

1.3. RECOLHA DA INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA, DOCUMENTAL E INSTITUCIONAL

Para a elaboração da caracterização da situação de referência foi realizado um levantamento da informação patrimonial disponível, em publicações, documentos de arquivo e da responsabilidade dos organismos competentes.

Foi contactada a Câmara Municipal de Setúbal e o organismo de tutela do património cultural.

As bases de dados em linha forneceram igualmente informações imprescindíveis à análise patrimonial realizada.

Quadro 1 Tabela síntese dos contactos institucionais

Entidade contactada	Tipo de contacto	Resposta
Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal	Correio eletrónico	Não obtivemos resposta atempadamente
DGPC	Correio eletrónico	Não obtivemos resposta atempadamente

Quadro 2 Tabela síntese da recolha de informação bibliográfica e documental

Fonte de Informação	Resultados
Pesquisa na Internet	Portal da Câmara Municipal de Setúbal Portal do Arqueólogo Portal do IHRU – Monumentos.pt
Recolha Bibliográfica	A pesquisa bibliográfica preliminar realizada deu particular destaque à obra de C. J. Ferreira, C. Tavares da Silva F. S: Lourenço e P. Sousa, Património Arqueológico do distrito de Setúbal. Subsídios para uma carta arqueológica (1993) e a obra <i>Estações pré históricas dos arredores de Setúbal</i> de António Inácio Marques da Costa (1905).
Cartografia	Foram consultadas as cartas militares nºs 455 e 466
Instrumentos de Planeamento	Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal, que classifica a área do projeto como “espaço industrial existente”, não referindo quaisquer condicionantes ao uso do solo.

1.4. TRABALHO DE CAMPO

Na fase de trabalho de campo foi posta em prática a metodologia proposta, ou seja, foi efetuada a prospeção sistemática de toda a área de implantação do projeto. Foi dada especial atenção às zonas cuja cobertura do solo permitiu a visualização efetiva do terreno e que serão alvo de trabalhos de escavação e/ou impermeabilização, como a linha destinada à instalação de infraestruturas (Figura 1; Desenhos G_EX_RA_RG_RE_14f e G_EX_ESP_14f).



Figura 1 Zona de passagem da rede de abastecimento de água, gás natural e de drenagem de águas residuais domésticas

A nível da análise da visibilidade do terreno, grande parte da área prospetada exibia uma visibilidade Nula do solo, devido à sua impermeabilização e pavimentação mas também devido à existência de dois edifícios no local, que serão utilizados para a instalação da fábrica de enxofre. O primeiro, data do início da década de 70 tendo sido utilizado como Armazém/Oficinas Centrais enquanto que a construção do segundo data de 2001/2002 (Figura 2), estando ambos localizados em zona adjacente à antiga área de implantação da fábrica de ácido sulfúrico.



Figura 2 Edifícios destinados à relocação da fábrica de enxofre

Na zona destinada à escavação para instalação de duas caves a visibilidade era Nula, pois encontra-se no interior de um edifício industrial pavimentado (Figura 3; Desenho FEX_CC_PL14f, zona B), assim como uma larga área destinada a ser pavimentada, que já se encontra coberta por depósitos aplanados de tout-vennant (Figura 4; Desenho G_EX_PS_14g).



Figura 3 Interior do edifício onde serão instaladas duas caves



Figura 4 Área aplanada e impermeabilizada com tout-vennant

Nas áreas prospetadas e onde a visibilidade do solo é Parcial ou Total foi possível verificar a longa diacronia de ocupação industrial do espaço, nomeadamente relacionada com a utilização do espaço pela fábrica de ácido sulfúrico que utilizava como matéria-prima a pirite.

De acordo com o processo de produção aqui utilizado, a transformação das pirites originava um subproduto - cinzas de pirite (ou pirite queimada), que eram normalmente depositadas na envolvente da fábrica. Este facto é facilmente verificado através da observação visual do terreno, cuja superfície se encontra coberta por manchas de coloração escura causada pelas cinzas de pirite (Figura 5). Estão também presentes terras e areias cuja coloração diverge da cor natural do solo da área, e que configuram uma longa diacronia de aterros, complementadas com detritos industriais e cerâmicas de construção.



Figura 5 Área de visibilidade Total onde é possível ver as manchas de cinza de pirite

A prospeção realizada nas áreas com visibilidade Total e Parcial não identificou a presença de estruturas ou materiais de carácter arqueológico.

Os tipos de cobertura do solo foram registados fotograficamente e os diferentes níveis de visibilidade do solo foram implantados na área de projeto sobre o ortofotomapa, assim como sistematizados na tabela seguinte.

Quadro 3 Coberto vegetal e graus de visibilidade do terreno.

Cobertura do solo	Visibilidade do solo	Eficácia da prospeção	Fotografia (exemplo)
Área impermeabilizada	Nula	Permite o percurso pedestre, mas não permite a visualização de materiais arqueológicos	
Edifícios	Nula	Permite o percurso pedestre, mas não permite a visualização de materiais arqueológicos	
Terrenos limpos	Total	Permite o percurso pedestre, a visibilidade de construções e de materiais arqueológicos de dimensões pequenas a grandes	

1.5. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E CARACTERIZAÇÃO ARQUEOLÓGICA

O presente capítulo tem como objetivo proceder a uma descrição do património arqueológico, arquitetónico e etnográfico conservado na área de estudo e sua envolvente, assim como a uma análise da dinâmica ocupacional da zona de Setúbal.

A cidade de Setúbal encontra-se integrada e é capital do distrito com o mesmo nome. O concelho é rodeado pela foz e estuário do Sado, pela Serra da Arrábida e pelo Sul de Portugal, região com a qual faz fronteira.

Com 170km², o concelho inclui cinco freguesias: Azeitão (atual união das freguesias de S. Lourenço e S. Simão), Setúbal (atual união das freguesias de Santa Maria da Graça, São Julião e Nossa Senhora da Anunciada), São Sebastião, Sado, e Pontes, Gâmbia e Alto da Guerra.

Beneficiada pela localização próxima do estuário do Sado, a região de Setúbal terá atraído a ocupação humana desde o período **Paleolítico**, de que são exemplo sítios arqueológicos como a gruta da Figueira Brava (CNS 3915) e a Lapa de Santa Margarida (CNS18550), ou a Toca do Pai Lopes (CNS 5265), onde foi identificada uma estatueta de tipo Vénus trabalhada num nódulo de sílex.

A ocupação humana manteve-se ao longo do período **Neolítico**, representado por quatro sítios arqueológicos como os habitats da Nova Fábrica de Papel de Setúbal 2 (CNS 30945) e da Praia de Galápos (CNS 5553). No entanto, é do período **Calcolítico** que datam a maioria das estações arqueológicas proto-históricas do concelho, sendo de realçar o povoado de Pedrão (CNS 4090), intervencionado em 1970 por Octávio da Veiga Ferreira e Carlos Tavares da Silva e o povoado fortificado de Rotura (CNS 1450), escavado ainda no século XIX. Dos materiais identificados nestes sítios e em outros habitats e abrigos identificados sobretudo nas antigas freguesias de Nossa Senhora da Anunciada (atual Setúbal) e São Lourenço (atual Azeitão) sobressaem os materiais líticos e cerâmicos, nomeadamente a cerâmica canelada e campaniforme.

Beneficiando da proximidade a Alcácer do Sal e da presença dos povos comerciantes que ali se deslocavam vindos do Mediterrâneo, como fenícios e cartagineses, Setúbal acabou por desenvolver-se sobretudo durante o **Período Romano**. Apesar da dúvida que persistiu durante vários anos, hoje não parecem restar entraves à identificação desta cidade como a *Cetóbriga* de

Ptolomeu e do Itinerário Antonino, nem com a identificação da sua importância no contexto da indústria de preparados piscícolas do vale do Sado.

Dentro do conjunto de 54 sítios arqueológicos de cronologia romana identificados até hoje no concelho destacam-se as unidades de produção de produtos como o *garum* e a *salsamenta*, que trabalhavam em conjunto com o complexo industrial da península de Tróia e com as olarias de produção anfórica localizadas a montante do Sado, como a Quinta da Alegria, a Herdade do Pinheiro, o Monte da Xarrouqueira, Herdade da Barrosinha ou Abul.

Exemplos desta próspera atividade económica encontram-se na antiga freguesia de São Lourenço, onde a estação arqueológica do Creiro (CNS 5552) apresenta-se como uma unidade fabril composta por 11 tanques, e na Travessa de Frei Gaspar nº 10 (CNS 128), onde foram identificadas 14 cetárias de um complexo industrial que terá funcionado entre o século I e V. Além destas, sítios como a Pedra Furada (CNS 5545), a Ponta da Areia (5548), o Moinho Novo (CNS 5547) e a Praça do Bocage (CNS 147) complementam o panorama de uma cidade romana altamente produtiva, cujos vestígios foram bastante danificados com a instalação ao longo dos anos de várias unidades fabris nas margens do estuário do Sado.

Após a queda do império romano e a ocupação da Península por tribos de origem germânica, Setúbal entra num período de estagnação e é progressivamente abandonada pela população, ao mesmo tempo que sofre com o avanço das areias do estuário. O **período de domínio muçulmano** dá principal relevo a zonas como Palmela, Alcácer do Sal e Azeitão, e após a **reconquista cristã** de Alcácer do Sal, em 1217, foi sob a sua alçada e da Ordem de Santiago da Espada que Setúbal começou a ser lentamente repovoada.

A cidade recebe carta de foral em 1249, mas os anos de apagamento relativamente aos concelhos vizinhos obrigam Setúbal a entrar em conflito com Palmela e Alcácer do Sal, cujas incursões e ocupações do seu território levavam à redução da sua já pequena dimensão. Em 1343 a contenda levou D. Afonso IV e o mestre de Santiago a emitir uma carta de delimitação do termo de Setúbal, o que levou à construção de uma muralha em torno da cidade e permitiu o seu maior desenvolvimento.

O **século XV** e os Descobrimentos Portugueses vieram dar um novo fôlego à cidade, que foi utilizada como ponto de partida para a expedição de D. Afonso V a Alcácer Ceguer e se tornou

local de residência ocasional da família real e de várias famílias da nobreza. Data deste período a construção do aqueduto de Setúbal (IPA.00003449) e de edifícios religiosos como o Convento de São Francisco (IPA.00010257) e o Mosteiro de Jesus (IPA.00003439), assim como a construção de vários exemplares de arquitetura civil como a Casa das Quatro Cabeças (IPA.00002112), o Palácio dos Cabedos (IPA.00009340) e o início da construção da Quinta e Palácio da Bacalhoa (IPA.00004085 e IPA.00003425).

O desenvolvimento de Setúbal manteve-se ao longo dos **séculos XVI e XVII**, com a proteção de reis como D. Manuel I e D. João III, que concedeu à cidade o título de “notável vila” em 1525. Durante as guerras da Restauração da Independência a cidade teve um papel preponderante na retribuição portuguesa a outros estados europeus, graças ao sal, que era utilizado como meio de pagamento. Dentro deste período são de destacar vários exemplares de arquitetura militar, como o Castelo de São Filipe (IPA.00002007), erguido ainda sob o domínio filipino e com planta da autoria de Filipe Terzi; o Baluarte de Nossa Senhora da Conceição (IPA.00025035), construído para que Setúbal ficasse resguardada dos ataques inimigos durante o período da Restauração; a Bateria do Outão/Forte Velho do Outão (IPA.00025039); o Forte de Nossa Senhora da Arrábida (IPA.00010471) e o Forte de Santiago do Outão (IPA.00002140), que mais tarde veio a ser adaptado para residência de Verão de D. Carlos e D. Amélia.

O **terramoto de 1755** teve consequências bastantes graves para grande parte da cidade e da zona baixa de Setúbal, sendo necessário esperar até ao **século XIX** para que o a crescente instalação de polos industriais e comerciais sobretudo relacionados com a produção de conservas devolvesse a prosperidade económica a esta zona. A instalação da linha Barreiro – Setúbal do caminho-de-ferro, em 1860, as primeiras obras de aterro sobre o rio e a construção da Avenida Luísa Todi marcam esta nova fase da cidade.

Já no **século XX**, além do desenvolvimento das indústrias das conservas, é o surgimento da indústria dos adubos, dos cimentos, da pasta de papel, naval e metalomecânica pesada que mantém o desenvolvimento e a riqueza da cidade. Deste período ficaram para sempre elementos que ainda hoje marcam a paisagem da cidade, os típicos e tradicionais bairros de Setúbal. Apesar de o mais antigo, das Fontainhas, datar já do século XVII, foi em época contemporânea e com as alterações urbanas realizadas na cidade que surgiram muitos outros, como o bairro Salgado, local de instalação da burguesia do século XIX, ou o bairro da Saboaria, que juntamente com as Fontainhas beneficiou da grande concentração industrial na cidade.

Instituições como o Serviço Ambulatório Local ou o Fundo Fomento da Habitação desempenharam aqui um papel de grande importância, dando origem a núcleos ainda hoje valorizados como o Bairro do Pote d'Água (IPA. 00035027), o Bairro dos Pescadores (IPA. 00035124), o Bairro Grito do Povo (IPA. 00029588) ou o da Terroa de Baixo (IPA. 00029648).

O concelho e a cidade de Setúbal caracterizam-se por uma longa história de ocupação humana e por largos séculos de florescimento comercial e industrial, sob a influência de diferentes momentos e impulsos, como a ocupação Romana da região, os Descobrimentos Portugueses ou o desenvolvimento industrial contemporâneo. Por detrás destes períodos de prosperidade e desenvolvimento, mantém constantes as tradições de exploração dos seus recursos, como o sal e o peixe, e desenvolveu também novas vocações que ainda hoje fazem da cidade um importante polo industrial. Esta História resulta numa inegável riqueza patrimonial e arqueológica, ao nível arqueológico mas também arquitetónico e etnográfico, da qual certamente ainda mais há para conhecer.

O Parque Industrial Sapec Bay e a fábrica de ácido sulfúrico

A SAPEC instalou-se na Herdade das Praias em 1926, motivada pelas excelentes condições geográficas e de equipamento que esta área possuía, nomeadamente a sua proximidade ao Alentejo e às minas do Lousal e de Aljustrel; a existência de um porto privativo no estuário do Sado e a existência de um ramal de ligação de caminho-de-ferro e de uma estrada às redes ferroviária e rodoviária, nacionais.

O processo de instalação iniciou-se com a construção de 3 fábricas de produção de ácido sulfúrico, superfosfatos e sacos de juta, que foram inauguradas entre o final de 1927 e o início de 1928. Posteriormente, o conjunto foi complementado com um laboratório, uma central elétrica, um aeródromo e bairros de habitação destinados aos trabalhadores das fábricas, assim como várias outras instalações fabris dedicadas à produção de diferentes produtos químicos.

A fábrica de ácido sulfúrico (que esteve localizada nas imediações da zona de implantação do presente projeto), começou a laborar no dia 21 de Dezembro de 1927 e tinha uma capacidade diária de produção de cerca de 50 toneladas. A sua laboração implicava a existência, como referido, de um subproduto, as cinzas de pirite (ou pirite queimada), que durante 30 anos foram depositadas na envolvente da fábrica, até que a evolução dos processos químicos passou a

permitir o seu aproveitamento e venda. Esta fábrica foi desativada por volta do final da década de 70, início da década de 80 (Figuras 6 e 7).



Figura 6 Edifícios que existiram na zona de desenvolvimento do projeto¹

¹ In Barroso, António: *História da Sapec*, Edição Comemorativa Especial; Corlito, Setúbal, 1996



Figura 7 Montes de cinzas de pirite acumuladas nas imediações da fábrica

1.6. INVENTÁRIO PATRIMONIAL

A pesquisa bibliográfica e documental resultou na elaboração de uma tabela síntese, onde constam todos os valores patrimoniais localizados na freguesia afeta ao projeto, sistematizados na tabela seguinte.

Do conjunto de elementos identificados na freguesia do Sado, são de destacar dois sítios arqueológicos um dos quais, localizado dentro dos limites do parque industrial da SAPEC, e outro junto ao seu limite, respetivamente o sítio Sapec (CNS 12137) e Praia da Sapec (CNS 23817).

No que respeita a elementos patrimoniais de carácter edificado, apenas foi identificado em sede de pesquisa (IHRU) o registo inventariado do próprio Parque Industrial da SAPEC (IPA.00025028), que abrange o conjunto da antigas instalações industriais da SAPEC, cais, pista de aviação e habitações para os funcionários da empresa. A pista de aviação e um dos núcleos de habitações foram entretanto integrados no Parque Industrial Sapec Bay. Durante a realização do trabalho de campo não foram identificados outros elementos de carácter patrimonial edificado ou etnográfico.

Quadro 1 Elementos patrimoniais identificados em sede de pesquisa na freguesia do Sado

Nº	Designação	Tipologia	Cronologia	Fonte	Proteção/Inventariação
1	Sapéc	Povoado	Paleolítico Médio (?)	Endovélico	CNS 12137
2	Nova Fábrica de Papel de Setúbal 2	Habitat	Neolítico	Endovélico	CNS 30945
3	Praia da Sapéc	Achado (s) isolado (s)	Romano, Império	Endovélico	CNS 23817
4	Nova Fábrica de Papel de Setúbal 1	Habitat	Romano	Endovélico	CNS 30944
5	Ponta da Areia	Cetária	Romano	Endovélico	CNS 5548
6	Senhora da Graça	Cetária	Romano	Endovélico	CNS 5546
7	Nova Fábrica de Papel de Setúbal 3	Achado (s) isolado (s)	Romano, Idade Média e Moderno	Endovélico	CNS 30946
8	Nova Fábrica de Papel de Setúbal 4	Achado (s) isolado (s)	Romano, Idade Média e Moderno	Endovélico	CNS 30947
9	Setúbal – Moinho Novo	Vestígios de superfície	Moderna/Contemporânea	Endovélico	CNS 5547-
10	Moinho Novo – Moinho de Maré, Mitrena	Moinho de maré	Moderno (Período pré-pombalino)	Endovélico	CNS 28302
11	Moinho da Mourisca	Moinho de maré	Moderno	Endovélico	CNS 23710

1.7. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A Avaliação do Valor Patrimonial das ocorrências localizadas na área de incidência do projeto, é realizada através da adaptação da metodologia proposta por José Manuel Mascarenhas, Joaquina Soares e Carlos Tavares da Silva² para estudos deste tipo.

² José Manuel Mascarenhas, Joaquina Soares e Carlos Tavares da Silva – *O Património Histórico-Cultural e os Estudos de Impacte Ambiental: proposta de metodologia para a avaliação do impacte de barragens* in Trabalhos de Arqueologia do Sul, Évora, 1, 1986, p. 7-16.

Optou-se por avaliar as ocorrências patrimoniais segundos os seguintes critérios: Inserção Paisagística (IP); Estado de Conservação da Estrutura (EC); Dimensão/Monumentalidade (DM); Grau de Raridade (GR); Potencial Científico (PC); Significado Histórico-Cultural (SHC); Interesse Público (IP).

Cada um destes descritores será avaliado numa escala de 1 a 5, na qual 1 equivale a reduzido, 2 a médio e 5 a elevado.

Quadro 5 Escalas qualitativa e quantitativa

Escala qualitativa	Escala quantitativa
Reduzido	1
Médio	3
Elevado	5

Tendo em consideração que entre estes critérios existem distinções referentes ao seu peso na determinação do valor patrimonial, foi-lhes atribuído valores de ponderação distintos:

Quadro 6 Critérios de avaliação e valores de ponderação

Critério de avaliação	Valor de Ponderação
Inserção Paisagística	2
Estado de Conservação da Estrutura	3
Dimensão/Monumentalidade	2
Grau de Raridade	4
Potencial Científico	7
Significado Histórico-Cultural	5
Interesse Público	5

Desta forma o valor patrimonial de cada uma das ocorrências identificadas será obtido através da seguinte fórmula:

$$VP = (IP \times 2) + (EC \times 3) + (DM \times 2) + (GR \times 4) + (PC \times 7) + (SHC \times 5) + (IP \times 5) / 7.$$

A relação entre a valoração quantitativa obtida e uma valoração qualitativa é estabelecida segundo a seguinte escala de significância:

Quadro 7 Escala de Significância

Escala qualitativa	Escala quantitativa
Muito elevado	16-20
Elevado	12-16
Médio	8-12
Reduzido	4-8
Muito reduzido	0-4

No presente caso, não foram identificados elementos patrimoniais dentro da área do projeto durante o decorrer do trabalho de campo, mas optou-se por realizar a Avaliação Patrimonial do sítio arqueológico Sapec, localizado dentro dos limites do Parque Industrial. Apesar da proximidade, o sítio arqueológico Praia da Sapec, encontra-se localizado no exterior do Parque e separado deste pela EN10-4, pelo que não foi incluído.

Quadro 8 Avaliação Patrimonial

Designação	Inserção Paisagística	Estado de Conservação da Estrutura	Dimensão/ Monumentalidade	Grau de Raridade	Potencial Científico	Significado Histórico-Cultural	Interesse Público	Total	Significância
Sapec	2	1	1	4	4	4	2	11.8	Médio

2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

2.1. METODOLOGIA

A avaliação dos impactos de um projeto desta natureza sobre o património arqueológico e edificado deve ter em consideração o carácter objetivo e subjetivo destes impactos, demonstrando e distinguindo a componente quantificável da qualificável:

- Análise quantitativa de possíveis impactos da execução do projeto sobre o património arqueológico e edificado tendo em consideração o Grau de Magnitude de Impacte e o Grau de Área Afetada
- Análise qualitativa dos impactos da execução do projeto sobre os elementos patrimoniais identificados na investigação, tendo em consideração critérios como a Complexidade, a Probabilidade, a Duração, a Reversibilidade e a Magnitude do impacto.

O Valor de Impacte Patrimonial é o índice que relaciona o Valor Patrimonial com os impactos previstos para cada sítio. Deste índice resultará a hierarquização dos sítios no âmbito da avaliação de impactos patrimoniais e condicionará as medidas de minimização de impacto negativo propostas.

O Valor de Impacte Patrimonial relaciona o Valor Patrimonial com o Grau de Intensidade de Afetação e o Grau da Área afetada. Aos dois últimos fatores é atribuído um valor numérico conforme os Quadros 9 e 10.

Nesta fórmula reduz-se a metade o Valor Patrimonial para que seja sobretudo o peso da afetação prevista a determinar o Valor de Impacte Patrimonial. Pretende-se, assim, que a determinação das medidas de minimização a implementar dependa sobretudo da afetação prevista para determinada incidência patrimonial.

O Grau de Intensidade de Afetação é potenciado em um e meio em relação ao Grau da Área Afetada, de forma a lhe dar maior peso no **Valor de Impacte Patrimonial**, pois considera-se que é sobretudo daquele que depende a conservação de determinada incidência patrimonial. No entanto, ambos os valores são as duas faces da mesma moeda, e para que o seu peso não seja exagerado neste índice, o resultado da sua soma é dividido por dois.

$$VIP = (VP:2) \times [(GI \times 1,5 + GAA):2]$$

Quadro 9 Descritores do Grau de Intensidade de Impacte e respetivo valor numérico

Máxima	5
Elevada	4
Média	3
Mínima	2
Residual	1
Inexistente	0

Quadro 10 Descritores do Grau de Área Afetada e respetivo valor numérico

Total	100%	5
Maioritária	60% a 100%	4
Metade	40% a 60%	3
Minoritária	10% a 40%	2
Marginal	0 a 10%	1
Nenhuma	0	0

Se o Valor Patrimonial for obtido usando todos os fatores já definidos, o Valor de Impacte Patrimonial mais baixo será igual a 2,5, enquanto o mais elevado será igual a 62,5. Só se obterá um valor inferior a 2,5 se o Valor Patrimonial for inferior a 4. Estes valores, que correspondem à Classe E do Impacte Patrimonial, têm as mesmas razões e levantam as mesmas reservas que os valores correspondentes à Classe E de Valor Patrimonial.

Conforme o Valor de Impacte Patrimonial cada incidência patrimonial é atribuível a uma Classe de Impacte Patrimonial à qual são aplicáveis medidas específicas de minimização de impacte.

Quadro 11 Relação entre as Classes e o Valor de Impacte Patrimonial

Significado	Valor de Impacte Patrimonial
Muito elevado	$\geq 47,5 \leq 62,5$
Elevado	$\geq 32,5 < 47,5$
Médio	$\geq 17,5 < 32,5$
Reduzido	$\geq 2,5 < 17,5$
Muito reduzido	$< 2,5$

Seguidamente, procede-se à avaliação dos impactes de acordo com os seguintes fatores:

Sentido do impacte: Positivo/Negativo

Negativo: quando é suscetível de prejudicar a perenidade e/ou integridade das ocorrências de natureza patrimonial e dos seus contextos, reduzindo as condições de interpretação cronológico-cultural e de eventual valorização patrimonial.

Positivo: quando potencia as condições de preservação, valorização e divulgação das ocorrências de natureza patrimonial.

Incidência do impacte: Direta / Indireta

Direta: para ocorrências identificadas sob a área de implantação das infraestruturas do projeto.

Indireta: para ocorrências localizadas na envolvente da área de implantação das infraestruturas do projeto, ou seja, na restante área de estudo.

Natureza Transfronteiriça do Impacte: Local/Regional/ Supranacional

Transfronteiriça: quando o impacte é sentido fora das fronteiras nacionais.

Não Transfronteiriça: quando o impacto se manifesta numa escala de dimensão nacional.

Probabilidade do impacto: Certa/ Incerta / Provável

Certa: quando é certa a ocorrência de impacto sobre a ocorrência de natureza patrimonial (impactes diretos).

Provável: quando é alta a probabilidade de ocorrência de impacto sobre a ocorrência de natureza patrimonial (impactes indiretos).

Incerta: quando é baixa a probabilidade de ocorrência de impacto sobre a ocorrência de natureza patrimonial.

Este critério é definido pela área de incidência dos impactes, com base na distância das ocorrências às infraestruturas.

Duração do impacto: Permanente/ Temporário

Permanente: quando o impacto ocorre durante toda a fase de obra considerada (construção ou exploração).

Temporária: quando o impacto ocorre apenas em certos períodos de determinada fase de obra (construção ou exploração).

Reversibilidade do impacto: Irreversível/ Reversível

Irreversível: quando não é possível repor a situação de referência da ocorrência de natureza patrimonial, quer quanto à sua integridade física, quer quanto às condições de preservação e de contextualização da mesma.

Reversível: quando é possível adotar medidas que reponham a situação de referência da ocorrência de natureza patrimonial, quer quanto à sua integridade física, quer quanto às condições de preservação e de contextualização da mesma.

Magnitude do impacto: Elevada/ Média/ Reduzida

Elevada: quando a afetação altera significativamente a situação de referência das ocorrências detetadas, podendo implicar a sua destruição (ocorrências sob as infraestruturas a implantar).

Média: quando a afetação altera medianamente a situação de referência das ocorrências detetadas, podendo implicar a sua destruição parcial ou da envolvente próxima (ocorrências próximas das infraestruturas a implantar).

Reduzida: quando a afetação altera pouco a situação de referência das ocorrências detetadas.

Significância do impacte: Muito significativos/ Significativos/Pouco Significativos

Muito significativos: quando a análise cumulativa dos restantes parâmetros de avaliação dos impactes e a sua ponderação com o valor patrimonial de cada ocorrência apontam para impactes de elevada relevância.

Significativos: quando a análise cumulativa dos restantes parâmetros de avaliação dos impactes e a sua ponderação com o valor patrimonial de cada ocorrência apontam para impactes de relevância média.

Pouco Significativos: quando a análise cumulativa dos restantes parâmetros de avaliação dos impactes e a sua ponderação com o valor patrimonial de cada ocorrência apontam para impactes de baixa relevância

Refira-se que os parâmetros de significância e de probabilidade são definidos pela sua área de incidência, com base na distância.

Capacidade de Mitigação e Compensação: Compensável/Não Compensável; Mitigável/Não Mitigável

Mitigável: O impacte é mitigável sempre que as medidas de minimização têm a capacidade de anular a afetação da ocorrência patrimonial;

Não mitigável: O impacte não é mitigável quando apesar das medidas mitigadoras a ocorrência patrimonial é afetada pela construção do empreendimento;

Compensável: O impacte é compensável sempre que, quando não é possível mitigar a afetação, é no entanto preservada toda a informação histórica e etnográfica inerente à ocorrência patrimonial;

Não compensável: O impacto não é compensável quando é diretamente afetado um elemento, que para além do seu valor científico possui um valor patrimonial relevante, valor esse que é afetado, mesmo quando se salvaguarda a informação histórica da ocorrência.

2.2. IMPACTES PREVISTOS

Visto não terem sido identificados elementos patrimoniais dentro da área em estudo durante a pesquisa bibliográfica e documental e no decorrer do trabalho de campo, **não existem impactes patrimoniais passíveis de serem avaliados.**

No que respeita ao sítio arqueológico Sapec (CNS 12137), identificado dentro dos limites do Parque Industrial Sapec Bay, a relocalização realizada durante o trabalho de campo veio confirmar a atribuição da categoria “Destruído” atribuída a este sítio no Endovélico. De facto, após as escavações ali realizadas em 1998 por Carlos Tavares da Silva, o local foi alvo de trabalhos de construção, encontrando-se ali instalado o CITRI – Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Industriais e o respetivo aterro para resíduos não perigosos, localizado no Parque Industrial. Como tal, também no que refere a este sítio arqueológico, não se consideraram existir **impactes patrimoniais passíveis de serem avaliados.**



Figura 8 CITRI, aterro localizado no Parque Industrial, local do CNS 12137

3. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

A proposta de medidas de minimização tem como objetivo considerar soluções concretas para minimizar os efeitos negativos da implementação do projeto e avançar com propostas de valorização ou recuperação dos elementos patrimoniais potencialmente afetados pelo mesmo.

Apesar de a realização do trabalho de campo não ter conduzido à identificação de ocorrências patrimoniais na área do projeto, tal não significa a total ausência de vestígios arqueológicos desconhecidos a nível do subsolo, sobretudo quando considerando a riqueza patrimonial do concelho de Setúbal e a existência de dois sítios arqueológicos relativamente próximos do local.

Como tal, e apesar de estar apenas prevista a realização de pequenos trabalhos de escavação que minimizem o volume de terras afetadas, preconizamos o **acompanhamento arqueológico** da obra, durante todos os trabalhos que impliquem a remoção e o revolvimento do solo, como a desmatização, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno e a escavação no solo e subsolo. A adoção de medidas de minimização específicas como o registo, sondagens e escavações arqueológicas serão determinadas conforme o resultado deste acompanhamento.

Caso sejam identificados elementos patrimoniais durante o decorrer dos trabalhos de construção e acompanhamento, estes deverão ser alvo de uma nova avaliação e deverá ser considerada prioritária a **conservação** das mesmas, em função do seu valor patrimonial. Em termos operacionais, e no decurso da obra, esta medida pode concretizar-se com a delimitação e sinalização de áreas de proteção das ocorrências que justifiquem a preservação.

4. AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO

A evolução da situação de referência na ausência do projeto perspetivaria uma manutenção do atual estado de conservação de quaisquer ocorrências patrimoniais localizadas na área de implementação do projeto não identificadas em sede de pesquisa ou durante a realização do trabalho de campo.

Refira-se por outro lado, que a evolução da situação de referência na ausência do projeto atual não é isenta de potenciais ameaças à salvaguarda do património existente na medida em que, tratando-se a área em questão de uma zona industrial em crescente atividade, ações como a construção de infraestruturas ou a instalação de novas unidades fabris podem sempre a qualquer altura colocar em perigo quaisquer valores patrimoniais existentes.

Contudo, não obstante os eventuais impactes negativos que a implementação de qualquer projeto é passível de causar, o acompanhamento arqueológico dos trabalhos permitirá identificar a existência de vestígios arqueológicos não identificados no decorrer do presente estudo e minimizar possíveis danos patrimoniais.

5. LACUNAS AO CONHECIMENTO

Não existiram lacunas ao conhecimento aquando a realização do presente estudo.

6. CONCLUSÕES

Durante a elaboração do presente estudo, tanto no decorrer da recolha de informação documental e bibliográfica como no trabalho de campo, **não foram identificados elementos patrimoniais de carácter edificado ou arqueológico na área de implementação do projeto.**

No entanto, a riqueza patrimonial já inventariada no concelho de Setúbal, e a existência de dois sítios arqueológicos georreferenciados, um no interior e outro no limite do Parque Industrial Sapec Bay, deixa em aberto a possibilidade de existirem vestígios arqueológicos ainda desconhecidos ao nível do subsolo.

Como tal, e de forma a minimizar quaisquer impactes que poderão vir a ocorrer durante os trabalhos de construção, foi preconizado como medida de minimização o acompanhamento arqueológico dos trabalhos de construção, nomeadamente de todas as obras que impliquem mobilização de solos. Em caso de deteção de ocorrências patrimoniais, foi preconizada também a conservação das mesmas por meios adequados ao seu valor patrimonial.

Lisboa, 15 de abril de 14

A Arqueóloga

Ana Raquel Augusto Policarpo

(Raquel Policarpo)

7. ANEXOS

7.1. AUTORIZAÇÃO DE TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS



O Portal do Arqueólogo atualizou o estado do Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos.

ARQUEÓLOGO: Ana Raquel Augusto Policarpo
PROJETO: EIA do projeto de realocização e ampliação da fábrica de enxofres
CATEGORIA: C - Acções preventivas a realizar no âmbito de trabalhos de minimização de impactos devido a empreendimentos públicos ou privados, em meio rural, urbano ou subaquático.
TRABALHO: Prospeção
SUBMETIDO EM: 06/04/2014 13:21
RECEBIDO EM: 07/04/2014 15:04
REJEITADO EM:
DESPACHO: Autorizado
NOTAS: Deverá remeter a esta Direção-Geral um Plano de Regularização dos relatórios em falta, com carácter de urgência.

7.2. FICHA DE TRABALHO ARQUEOLÓGICO

Tipo de Trabalho *: Prospeção Arqueológica / Levantamento
Estudo/Projeto: EIA do Projeto de Relocalização e ampliação da fábrica de enxofre da Sapec – Agro, na península da Mitrena, Setúbal
Arqueólogo responsável: Raquel Policarpo
Datas: Trabalhos arqueológicos (prospeção) foram efetuados no dia 14 de Setembro 2014.
Objetivos: Caracterização exaustiva dos impactes associados à implementação do projeto sobre eventuais elementos patrimoniais identificados na presente análise patrimonial. Definição das ações e fases da obra que implicarão afetação do património cultural identificado, bem como aquelas que implicarão o revolvimento do solo, ou seja, a eventual destruição de vestígios arqueológicos em fase de obra; Recomendação de medidas a ter em consideração, por forma a minimizar os impactes previstos sobre os elementos patrimoniais identificados/relocalizados durante os trabalhos de prospeção. Compilação das medidas mitigadoras a pôr em prática nas fases subsequentes, nomeadamente na fase de construção e exploração do empreendimento, tendo em consideração os resultados deste estudo e seus antecedentes.
Resultados: Durante a elaboração do presente estudo, tanto no decorrer da recolha de informação documental e bibliográfica como no trabalho de campo, não foram identificados elementos patrimoniais de carácter edificado, etnográfico ou arqueológico na área em estudo No entanto, a riqueza patrimonial já inventariada no concelho de Setúbal e na área envolvente do Parque Industrial Sapec Bay deixa em aberto a possibilidade de existirem vestígios arqueológicos ainda desconhecidos ao nível do subsolo. Como tal, e de forma a minimizar quaisquer impactes que poderão vir a ocorrer durante os trabalhos de construção, foram preconizadas medidas de minimização que incluem o acompanhamento arqueológico permanente dos trabalhos de construção, nomeadamente de todas as obras que impliquem mobilização de solos e, em caso de deteção de ocorrências patrimoniais, a sua conservação por meios adequados ao seu valor patrimonial. *De acordo com a lista do <i>Theasaurus</i> do ENDOVÉLICO

7.3. CARTA DE VISIBILIDADE DO SOLO

7.4. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Imagem 1 Edifícios destinados à instalação da nova fábrica de enxofre



Imagem 2 Acesso aos edifícios destinados à instalação da nova fábrica de enxofre



Imagem 3 Exterior do edifício destinado à unidade fabril



Imagem 4 Interior do edifício destinado à unidade fabril



Imagem 5 Interior do edifício destinado à unidade fabril



Imagem 6 Traseiras do edifício destinado à unidade fabril



Imagem 7 Zona lateral entre os edifícios, pavimentada com tout-vennant



Imagem 8 Exterior do edifício destinado a armazém da nova fábrica



Imagem 9 Zona exterior do edifício destinado a armazém da nova fábrica, pavimentada com tout-vennant



Imagem 10 Interior do edifício destinado a armazém da nova fábrica



Imagem 11 Zona lateral do edifício destinado a armazém da nova fábrica, pavimentada com tout-venant



Imagem 12 Área de implementação do projeto, em frente aos edifícios destinados à instalação da nova fábrica



Imagem 13 Área de implementação do projeto, em frente aos edifícios destinado à instalação da nova fábrica



Imagem 14 Área de implementação do projeto, em frente aos edifícios destinados à instalação da nova fábrica – zona de maior concentração de cinza de pirite



Imagem 15 Área de implementação do projeto, em frente aos edifícios destinado à instalação da nova fábrica - zona de maior concentração de cinza de pirite



Imagem 16 Área de implementação do projeto, em frente aos edifícios destinado à instalação da nova fábrica - zona de maior concentração de cinza de pirite



Imagem 17 Corredor destinado a infraestruturas de drenagem e abastecimento



Imagem 18 Corredor destinado a infraestruturas de drenagem e abastecimento e ligação à estrada principal

EIA do Projecto de Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofre da Sapec - Agro
Carta de Visibilidade do Solo



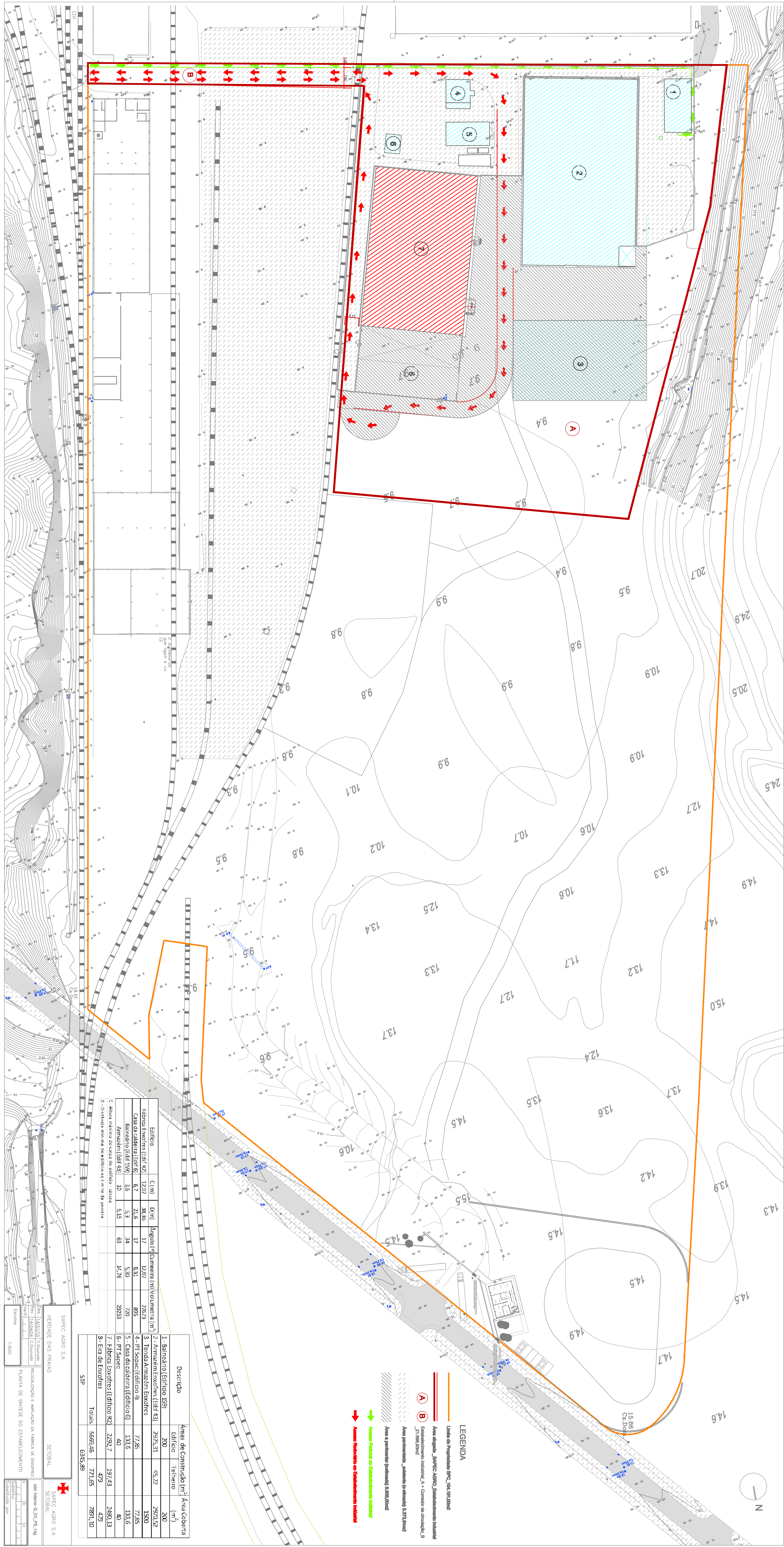
Legenda:

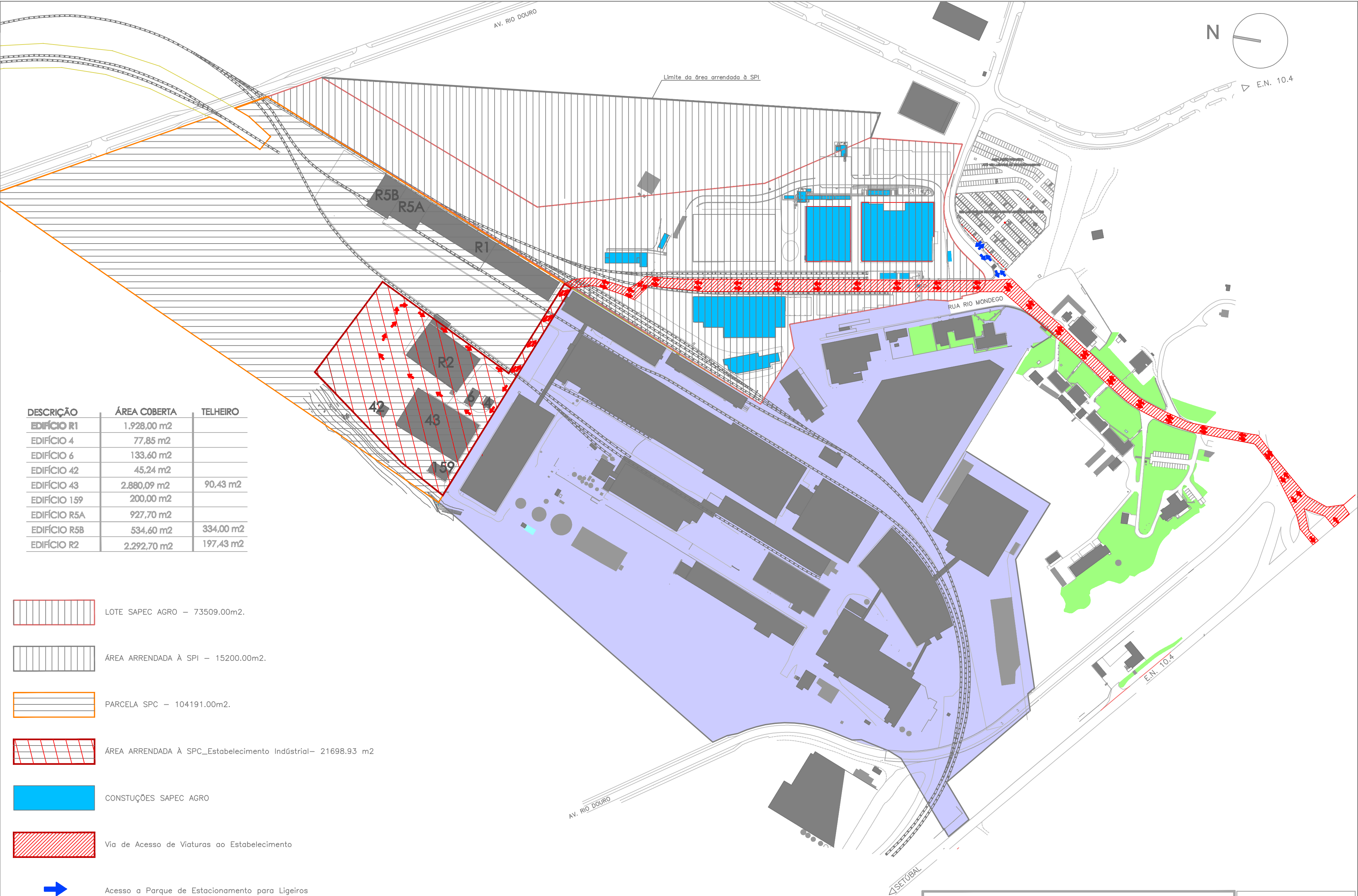


Visibilidade Nula do solo



Visibilidade Total do solo

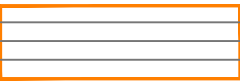




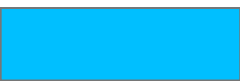
DESCRIÇÃO	ÁREA COBERTA	TELHEIRO
EDIFÍCIO R1	1.928,00 m2	
EDIFÍCIO 4	77,85 m2	
EDIFÍCIO 6	133,60 m2	
EDIFÍCIO 42	45,24 m2	
EDIFÍCIO 43	2.880,09 m2	90,43 m2
EDIFÍCIO 159	200,00 m2	
EDIFÍCIO R5A	927,70 m2	
EDIFÍCIO R5B	534,60 m2	334,00 m2
EDIFÍCIO R2	2.292,70 m2	197,43 m2

- 

LOTE SAPEC AGRO – 73509.00m2.
- 

ÁREA ARRENDADA À SPI – 15200.00m2.
- 

PARCELA SPC – 104191.00m2.
- 

ÁREA ARRENDADA À SPC_Estabelecimento Industrial– 21698.93 m2
- 

CONSTRUÇÕES SAPEC AGRO
- 

Via de Acesso de Viaturas ao Estabelecimento
- 

Acesso a Parque de Estacionamento para Ligeiros

SAPEC AGRO S.A.

HERDADE DAS PRAIAS

SETÚBAL

DES. 07/10/17 A.BRUNO

REV. 14/04/03 C.DOURADO

Verif. / /

Escalas

1:2500

RELOCALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FÁBRICA DE ENXOFRES

PLANTA DE ACESSOS

EXISTENTE



SAPEC AGRO S.A.

SETÚBAL

cód. interno- G_AC_PL_14a

a	b	c
/	/	/
Substitui		
Substituído por		



Futuras Instalações da CARMONA – Sociedade
de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, S.A
no Parque Industrial Sapeç Bay

Estudo de Impacte Ambiental

Informação complementar

(Com referência ao ofício da Agência Portuguesa do Ambiente
n.º S-002172/2013, de 16-04-2013)

Maio de 2013

Anexo II

Análises da água subterrânea recolhida no piezómetro S5 (situação de referência)



ControlLab

LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS, FÍSICAS E BIOLÓGICAS, LDA

IPAC
accreditação

L0128
Ensaio

Rua dos Jasmins, 541
2890-189 Alcochete
T: 21 956 3014; F: 21 956 4995
E: gm.controlab@dias-de-sousa.pt
www.controlab.pt

Cliente

CARMONA - Soc. de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, Lda
Monte dos Bijagós - Jardia
2925-201 Azelão

Relatório de Ensaio Nº: 60554

Versão: 5.0

Pag 1 de 2

Boletim Definitivo

Tipo de amostra: Água Subterrânea
Área de Colheita: Sapac Bay - Mitrena
Colheita: Ref. de Cliente
Recolha por: Cliente

Data de Recepção: 2013-01-04
Data Inic. Análise: 2013-01-04
Data Fim Análise: 2013-01-28
Data de Emissão: 2013-01-28

Ensaio e Método	Resultado	Unidade	Limite Lei	VR
Carência Química de Oxigénio, CQO NP 4329:1996 - Digestão e Titulação	70	mg/L O2	---	---
pH ISO 10523:2008 - Potenciométrico	6,2 (Temp. 19,9 °C)	Escala Sorensen	---	---
Carência Bioquímica de Oxigénio, CBO5 SMEWW 5210 D:2005 - Manométrico	<5 (LQ)	mg/L O2	---	---
Sólidos Suspensos Totais, SST EN 872:2005 - Gravimetria c/ filtro Whatman GF/C	1,2E+4	mg/L	---	---
Óleos e Gorduras SMEWW 5520B:2005 - Gravimetria	<2 (LQ)	mg/L	---	---
Hidrocarbonetos Totais SMEWW 5520F:2005 - Gravimetria	<2 (LQ)	mg/L	---	---
Fenóis ASTM D 1783:2007 - EAM	0,002	mg/L C6H5OH	---	---
Cianetos * Método Interno NI 09 - Colorimetria	<0,010 (LQ)	mg/L CN	---	---
Crómio Hexavalente * Método Interno NI 15 - Colorimetria	<0,05 (LQ)	mg/L Cr (VI)	---	---
Chumbo ISO 11885:2007 - ICP-OES	0,80	mg/L Pb	---	---
Merúrio ** SB12 - L07-PT-MA-03 (2008-03-24) - EAA Vapor Frio	<0,3 (LQ)	µg/L Hg	---	---
Detergentes SMEWW 5540 C:2005 - EAM	0,1	mg/L SLS	---	---
Arsénio ISO 11885:2007 - ICP-OES	1,1	mg/L As	---	---
Cádmio ISO 11885:2007 - ICP-OES	0,07	mg/L Cd	---	---
PCB 28 - (2,4,4'-Triclorobifenilo) ** SB13 MI (DIN 38407-2 / EPA 8062) - GC	<0,0011 (LQ)	µg/L	---	---
PCB 52 - (2,2',5,5'-tetraclorobifenilo) ** SB13 MI (DIN 38407-2 / EPA 8062) - GC	<0,0011 (LQ)	µg/L	---	---
PCB 101 - (2,2',4,5,5'-pentaclorobifenilo) ** SB13 MI (DIN 38407-2 / EPA 8062) - GC	<0,00075 (LQ)	µg/L	---	---
PCB 118 - (2,3',4,4',5-pentaclorobifenilo) ** SB13 MI (DIN 38407-2 / EPA 8062) - GC	<0,0011 (LQ)	µg/L	---	---

O ensaio assinalado com * não está incluído no âmbito de acreditação.

O ensaio assinalado com ** foi subcontratado a um laboratório acreditado para a realização desta análise.

O ensaio assinalado com *** foi subcontratado a um laboratório não acreditado para a realização desta análise.

O resultado 1,25E+2 significa 1,25x100=125, o resultado 1,25E+3 significa 1,25x1000=1250 e assim sucessivamente.

LQ - Limite de Quantificação. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente à amostra ensaiada.

Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra, excepto quando haja autorização expressa do ControlLab.

A ControlLab procede à destruição da amostra após 3 meses da sua data de entrada, excepto se o Cliente solicitar outro prazo.

A ControlLab dispõe de um procedimento para reclamações/sugestões/avaliação de serviços disponível no site ou sob solicitação.



ControlLab

LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS, FÍSICAS E BIOLÓGICAS, LDA.



L0128
Ensaio

Rua dos Jasmins, 541
2890-189 Alcochete
T: 21 956 3014; F: 21 956 4995
E: gm.controlab@dias-de-sousa.pt
www.controlab.pt

Cliente

CARMONA - Soc. de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, Lda
Monte dos Bijagós - Jardia
2925-201 Azeitão

Relatório de Ensaio N.º: 60554

Versão: 5.0

Pag 2 de 2

Ensaio e Método	Resultado	Unidade	Limite Lei	VR
PCB 138 - (2,2',3,4,4',5'-hexaclorobifenilo) ** SB13 MI (DIN 38407-2 / EPA 8082) - GC	<0,0012 (LQ)	µg/L	---	---
PCB 153 - (2,2',4,4',5,5'-hexaclorobifenilo) ** SB13 MI (DIN 38407-2 / EPA 8082) - GC	<0,0011 (LQ)	µg/L	---	---
PCB 180 - (2,2',3,4,4',5,5'-heptaclorobifenilo) ** SB13 MI (DIN 38407-2 / EPA 8082) - GC	<0,00095 (LQ)	µg/L	---	---
Soma de 7 PCB's ** SB13 MI (DIN 38407-2 / EPA 8082) - GC	<0,0073 (LQ)	µg/L	---	---

Apreciação:

Observações:

Esta versão substitui a versão anterior de 18/01/2013

Director do Laboratório

Documento assinado electronicamente por:
G. Massa Medeiros, Ph.D.

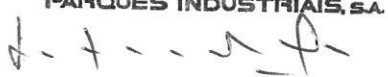
Av. do Rio Tejo
Parque Industrial Sapec Bay
2910-440 Setúbal

Tel.: +351 265 710 253
Fax: +351 265 710 255

DECLARAÇÃO

A Sapec Parques Industriais, SA, com sede na Avenida do Rio Tejo, Parque Industrial e Logístico Sapec Bay, 2910-440 Setúbal, declara que autoriza a descarga de águas pluviais recolhidas nas correspondentes redes pluviais das instalações em exploração pela Sapec Agro, SA, sitas na parcela que é sua propriedade e nas demais parcelas ou áreas cuja exploração efetua, sitas no mesmo Parque Industrial, nomeadamente, as designadas Parcela Sapec Agro, Parque complementar, Parque auto, Lote 47, Lote 4, Lote 5, Vivenda e área afeta à Seletis, área a arrendar na Parcela SPC e Refeitório, para o coletor de águas pluviais do referido Parque, responsabilizando-se a sociedade autorizada por quaisquer danos, despesas, encargos e/ou responsabilidades de qualquer tipo (incluindo responsabilidade civil, contraordenacional ou penal) decorrentes da introdução, no coletor, seja por dolo ou negligência, de águas residuais ou qualquer tipo de objeto não admissível.

Setúbal, 15 janeiro 2014

SAPEC
PARQUES INDUSTRIAIS, S.A.


requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do citado Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do respectivo lugar:

Determina-se o seguinte:

É criado no quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Jogos, anexo ao Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio, alterado pela Portaria n.º 439/91, de 27 de Maio, um lugar de assessor principal na carreira técnica superior de inspecção, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo, 30 de Dezembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas*, Secretário de Estado do Turismo.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA INDÚSTRIA E ENERGIA.

Portaria n.º 63/94

de 28 de Janeiro

A sociedade SAPEC — Parques Industriais, S. A., requereu ao Ministro do Planeamento e da Administração do Território, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro, autorização para a instalação de um parque industrial no concelho de Setúbal.

A pretensão referida mereceu parecer favorável da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, da EDP — Electricidade de Portugal, da Junta Autónoma de Estradas, da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, da Direcção-Geral da Indústria, da Direcção Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, da Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal de Setúbal.

Foram cumpridas todas as formalidades exigidas pelo Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro.

O projecto de parque industrial foi submetido a estudo de impacte ambiental nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro.

Todavia, o estudo realizado não obsta que a instalação de unidades industriais não seja também objecto de estudo de impacte ambiental, quando tal seja exigível nos termos do Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Julho, e do Decreto Regulamentar n.º 38/90, de 27 de Novembro.

Refira-se, por outro lado, que, estando em vigor na área do Parque Industrial as normas provisórias do Plano Director Municipal de Setúbal, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 22 de Setembro de 1992, estas normas, assim como quaisquer outras que sejam previstas em plano regional ou municipal de ordenamento do território, prevalecem, enquanto vigorarem, sobre as normas do Regulamento do Parque Industrial.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro, que seja autorizada a instalação do Parque Industrial — Sapec Bay, que se rege pelo Regulamento e planta de síntese anexos à presente portaria e que dela fazem parte integrante.

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia.

Assinada em 6 de Janeiro de 1994.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Regulamento do Parque Industrial — Sapec Bay

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas que disciplinam a instalação e gestão do Parque Industrial — Sapec Bay, adiante abreviadamente designado por Parque Industrial.

Artigo 2.º

Área e localização

O Parque Industrial ocupa uma área de 3 606 499 m², delimitada na planta de síntese publicada em anexo, e que corresponde aos prédios que integram a Herdade das Praias, freguesia do Sado, município de Setúbal.

Artigo 3.º

Ocupação dos solos

1 — O índice global de ocupação dos solos é de 0,3, correspondendo ao coeficiente entre a soma das áreas de implantação dos edifícios e a área total do Parque Industrial.

2 — A área de ocupação dos solos é de 1 081 950 m², correspondendo à soma das áreas de implantação dos edifícios.

Artigo 4.º

Zonamento

A área do Parque Industrial integra, de acordo com a planta de síntese publicada em anexo, as seguintes zonas:

- a) Zona industrial existente;
- b) Zona industrial de expansão;
- c) Zonas de terciário;
- d) Zonas de protecção.

Artigo 5.º

Zonas industriais

1 — Nas zonas referidas nas alíneas a) e b) do artigo 4.º, o uso dominante dos solos é a indústria.

2 — São interditas todas as actividades e utilizações que prejudiquem ou comprometam o referido uso dominante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Poderão ser autorizadas actividades e utilizações complementares às do uso dominante, desde que contribuam para o seu desenvolvimento e valorização.

Artigo 6.º

Zonas de terciário

As zonas referidas na alínea c) do artigo 4.º são predominantemente destinadas a serviços, comércio, equipamentos públicos e privados e instalação de unidades hoteleiras ou similares, sendo-lhes aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior.

Artigo 7.º

Zonas de protecção

1 — Nas zonas de protecção identificadas na planta de síntese anexa é interdito o uso industrial dos solos.

2 — Integram as zonas de protecção referidas no número anterior, designadamente, as seguintes áreas:

- a) Uma faixa de 50 m a partir da plataforma da estrada nacional n.º 10-4;
- b) Uma faixa de 15 m a contar da plataforma do ramal ferroviário da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.;
- c) A área incluída pelo Decreto-Lei n.º 430/80, de 1 de Outubro, na Reserva Natural do Estuário do Sado;
- d) A área incluída na Reserva Ecológica Nacional.

3 — Nas áreas referidas na alínea a) do número anterior são permitidos todos os restantes usos admitidos no presente Regulamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro.

Artigo 8.º

Cérceas

1 — A altura total máxima de qualquer corpo de edifício não poderá ultrapassar, quando isolado, um plano de 45º definido a partir de qualquer dos limites da parcela.

2 — A altura referida no número anterior poderá ser ultrapassada em caso de silos, depósitos de água e outras instalações especiais tecnicamente justificadas.

Artigo 9.º

Obras de urbanização

A entidade gestora promoverá a realização das obras de urbanização dentro do perímetro do Parque Industrial, podendo requerer à Câmara Municipal, antes do respectivo pedido de licenciamento, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, a sua execução por fases.

Artigo 10.º

Licenciamento da actividade industrial

1 — A instalação, alteração e laboração dos estabelecimentos industriais depende de prévio licenciamento da entidade coordenadora competente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro.

2 — Poderão instalar-se no Parque Industrial estabelecimentos industriais que se dediquem, designadamente, às actividades industriais referidas na tabela anexa.

3 — A instalação, alteração e laboração de estabelecimentos industriais no Parque Industrial obedecerá a todas as normas legais e regulamentares vigentes em matéria de protecção do ambiente e controlo de poluição.

Artigo 11.º

ETAR

O Parque Industrial utilizará a estação de tratamento de águas residuais (ETAR) da Cachofarra, nos moldes que para o efeito forem acordados entre a Câmara Municipal de Setúbal e a entidade gestora.

Artigo 12.º

Transmissão de direitos sobre instalações, edifícios e terrenos

Os direitos sobre instalações, edifícios e terrenos integrados no Parque Industrial poderão ser transmitidos por qualquer dos modos de disposição legalmente admitidos, nomeadamente através de arrendamento, constituição do direito de superfície e venda.

Artigo 13.º

Gestão do Parque Industrial

A gestão do Parque Industrial — Sapec Bay é atribuída à sociedade anónima SAPEC — Parques Industriais, S. A., que assume a qualidade de entidade gestora, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro.

Artigo 14.º

Prestação de serviços

1 — A entidade gestora poderá assegurar, directa ou indirectamente, os seguintes serviços:

- a) Serviço de logística global, incluindo carga, descarga, armazenagem, tráfego e expedição de mercadorias;

- b) Segurança, guarda e vigilância de instalações, edifícios e terrenos;
- c) Recolha de lixo domésticos.

2 — As condições de prestação dos serviços referidos no número anterior serão as que caso a caso forem acordadas entre a entidade gestora e cada estabelecimento industrial.

3 — Os estabelecimentos industriais podem adquirir a terceiros os serviços prestados pela entidade gestora, mediante autorização desta.

Artigo 15.º

Encargos de manutenção

1 — A manutenção das infra-estruturas urbanísticas do Parque Industrial que não sejam da responsabilidade das autoridades administrativas competentes será suportada pela entidade gestora.

2 — A forma de comparticipação dos estabelecimentos industriais nos encargos referidos no número anterior será acordada casuisticamente com a entidade gestora, aplicando-se supletivamente, a fórmula seguinte:

$$Emi = \left(0,4 \frac{ati}{at} + 0,6 \frac{Aci}{Ac} \right) \times Emt$$

em que:

- Emt* = encargos totais com a manutenção;
Emi = encargos com a manutenção por lote;
At = soma das áreas dos lotes;
Ati = área por lote;
Ac = área de construção total autorizada;
Aci = área de construção autorizada por lote.

ANEXO I

Regulamento do Parque Industrial — Sapec Bay**Tipos de actividades a instalar**

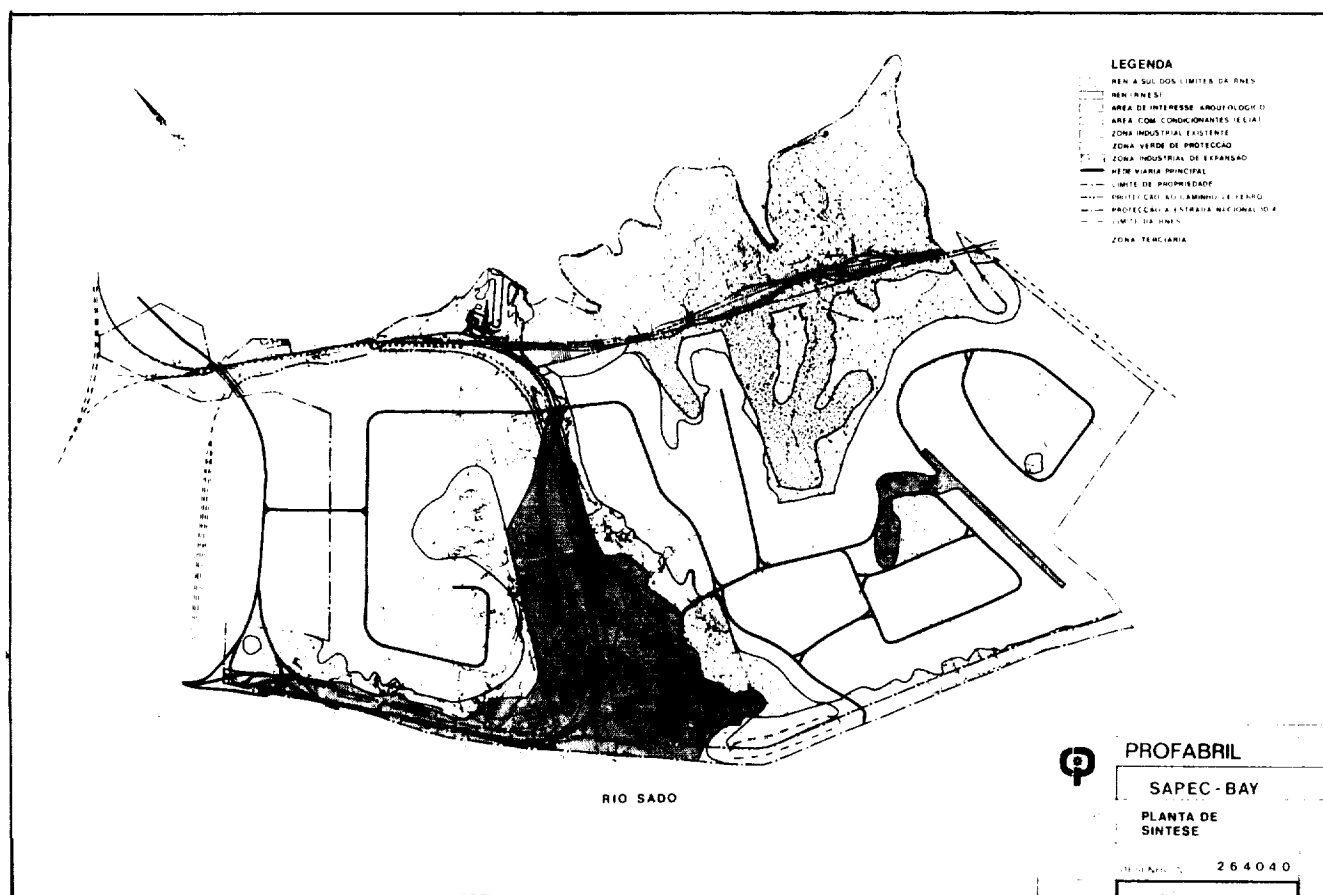
1 — Actividades industriais (segundo classificação da Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto):

Indústrias transformadoras:

- 15 — Indústrias alimentares e das bebidas.
- 16 000 — Indústria do tabaco.
- 17 — Fabricação de têxteis.
- 18 — Indústrias do vestuário. Preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo.
- 19 — Indústrias de couro e de produtos de couro.
- 20 — Indústrias de madeira e de cortiça e suas obras (excepto mobiliário).
- 21 — Fabricação de pasta de papel e cartão e seus artigos.
- 22 — Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão.
- 23 — Fabricação de coque e produtos petrolíferos refinados.
- 24 — Fabricação de produtos químicos.
- 25 — Fabricação de artigos de borracha.
- 26 — Fabricação de outros produtos minerais não metálicos.
- 27 — Indústrias metalúrgicas de base.
- 28 — Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamentos.
- 29 — Fabricação de máquinas e equipamentos, N. E.
- 30 — Fabricação de máquinas de escritório e de equipamentos para o tratamento automático da informação.
- 31 — Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, N. E.
- 32 — Fabricação de equipamento e de aparelhos de rádio, televisão e comunicação.
- 33 — Fabricação de aparelhos e instrumentos médico-cirúrgicos, ortopédicos e de precisão, de óptica e de relojoaria.
- 34 — Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques.
- 35 — Fabricação de outro material de transporte.
- 36 — Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, N. E.
- 37 — Reciclagem.
- 55 — Restauração.

2 — Actividades de natureza logística.

3 — Actividades comerciais e serviços.



MINISTÉRIO DO MAR

Decreto Regulamentar n.º 2/94 de 28 de Janeiro

Na sequência das profundas alterações introduzidas no enquadramento legislativo do trabalho portuário, importa regulamentar o licenciamento das empresas que a nova legislação designa «de trabalho portuário». É esse o escopo do presente diploma.

Nele se regulamentam as condições de licenciamento das empresas de trabalho portuário, no que toca aos requisitos gerais relacionados com a disponibilidade de equipamento e instalações, idoneidade e capacidade técnica, bem como a prestação de caução para o exercício da actividade de cedência de mão-de-obra portuária, em moldes análogos àqueles que são legalmente exigidos às empresas de trabalho temporário.

Fixam-se igualmente os requisitos a que deve obedecer o funcionamento dessas empresas e os deveres especiais decorrentes do licenciamento.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de Agosto, e nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Do licenciamento

Artigo 1.º

Âmbito

O exercício da actividade de cedência de mão-de-obra portuária fica sujeito ao regime previsto no presente diploma.

Artigo 2.º

Definição da actividade

Para efeitos do presente diploma, entende-se por cedência de mão-de-obra portuária a actividade em que, por contrato, a empresa de trabalho portuário se obriga a ceder temporariamente a empresas de estiva ou a utentes de áreas portuárias privativas a utilização de trabalhadores portuários, habilitados nos termos da lei para o desempenho na zona portuária das actividades profissionais de movimentação de cargas.

Artigo 3.º

Licenciamento

O exercício da actividade de cedência de mão-de-obra portuária apenas pode ser efectuado por pessoas colectivas constituídas exclusivamente para o efeito e licenciadas pelo Instituto de Trabalho Portuário (ITP).

Artigo 4.º

Requisitos gerais

1 — As entidades que exercerem a actividade de cedência de mão-de-obra devem reunir os seguintes requisitos:

- Dispossem de instalações exclusivamente destinadas ao exercício da actividade;
- Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Prestarem caução nos termos do artigo 6.º;
- Possuírem capacidade técnica comprovada para a gestão de trabalhadores portuários;

(1) Incide apenas sobre a taxa.
(2) Somente devida quando a licença para habitar ou ocupar respeite a prédio situado em cidade ou vila.

N. B. — Que convém mencionar no verso do recibo destinado ao interessado quaisquer condições especiais que a este cumpira observar.

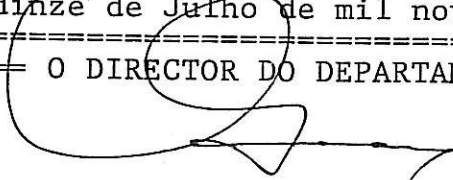
===== C E R T I D Ã O =====
 === MANUEL FERNANDO BARROS DE CARVALHO SALAZAR, DIRECTOR
 DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DA CÂMARA MUNI-
 CIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:=====

=== CERTIFICA, em cumprimento do despacho do Senhor Pre-
 sidente em quatro de Julho corrente, exarado no requeri-
 mento apresentado nesta Secção por **SAPES, SA** e registado
 com o numero dois mil e noventa e seis, que esta fotocópia
 constituída por uma única folha é reprodução autêntica do
 competente original arquivado no Departamento Financeiro
 Atendimento, deste Município.=====

=== Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco
 em uso nesta Câmara Municipal.=====

=== Paços do Concelho de Setúbal e Secção de Expediente
 Geral-Atendimento, aos quinze de Julho de mil novecentos e
 noventa e sete.=====

===== O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO,=====



MLHCB.

EMOLUMENTOS DE FOTOCOPIA

1 Folha.....	824	\$60
Folhas positivo.....	—	\$—
Total:.....	824	\$60

O Funcionário,



Paga pela guia de receita n.º 1362/97



CERTIDÃO

Câmara € 6.22

TOTAL € 6.22

Paga pela guia de receita n.º 12868/03
O FUNCIONÁRIOMUNICIPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

— AIDA MARIA GONÇALVES SOARES PACHECO, CHEFE DE SECÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIGOR NA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL.

— CERTIFICA, em cumprimento do despacho do Senhor Presidente, a vinte de Novembro corrente, exarado no requerimento apresentado por RODOFER - SOCIEDADE ANÓNIMA, registado nesta Secção sob o número quatro mil cento e dezasseis e de harmonia com a informação prestada pelo Departamento de Habitação e Urbanismo, que o prédio urbano situado na Herdade das Praias, inscrito na matriz urbana sob o artigo mil duzentos e cinquenta e três da Freguesia do Sado, deste Concelho, foi construído anteriormente a Junho de mil novecentos e cinquenta e um.

— Paços do Concelho de Setúbal.- Secção de Expediente Geral - Atendimento, a vinte e quatro de Novembro de dois mil e três.

A CHEFE SECÇÃO,

Aida Maria Gonçalves Soares Pacheco

AC.

Processo n.º / 197 Verbete n.º

Câmara Municipal do Concelho de Setúbal

ALVARÁ DE LICENÇA N.º

ANO ECONÓMICO DE 197

Registo diário N.º 79

SECTOR PRODUTIVO

Em reunião de 25 de Janeiro de 197 3
foi concedida licença a Sapre

residente em Setúbal
para utilização do prédio sito na
Av. da Liberdade, com a
área de 45,24 m.², destinado
a fins industriais.

que termina em — de — de 197 —.

CONTA:

Cofre da Câmara: (A escriturar nos livros mod. n.ºs 8 e 8-T)

Taxa 40\$ 00

..... \$

..... \$

Fazenda Nacional: (A pagar por meio de guia)

Adicional de 30% (1) . 12\$ 00

TOTAL . . . 52\$ 00

Secretaria da Câmara, 5 de Febr de 197 3.

O Chefe da Secretaria, [assinatura]

Escriturada nos livros modelos

n.ºs 8 e 8-T sob o n.º

(1) — Índice apenas sobre a taxa.

N. B. — Que convém mencionar no verso do recibo destinado ao interessado quaisquer condições especiais que a este cumpre observar.

RODOFER
EDIF 42

-----C E R T I D Ã O-----

----- MARIA ALICE GASPAR RAPOSEIRO, CHEFE DE SECÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:-----

----- CERTIFICO, em cumprimento do despacho do Senhor Presidente, em dezoito de Agosto corrente, exarado no requerimento apresentado por SAPEC, SA, registado nesta Secção sob o número dois mil seiscentos e noventa e quatro, que esta fotocópia, constitui da por uma única folha, é reprodução autêntica do competente original, arquivado no Departamento Financeiro - atendimento.---

----- Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

----- Paços do Concelho de Setúbal, Secção de Expediente Geral - atendimento, aos vinte de Agosto de mil novecentos e noventa e sete.-----

-----A CHEFE DE SECÇÃO-----

Maria Alice Gaspar Raposeiro

GASM.

EMOLUMENTOS DE FOTOCOPIA

1 Folha		824 \$c
Folhas positivo		- \$c
Atas		824 \$c
O Funcionário,		

Paga pela guia de receita n.º 16821 94

Despacho de 13 de Março de 1971
foi concedida licença a Stipac
residente em Setúbal
para utilização do am. edificio para fins industriais (Officinas de copiar e ailes de 25x30 cm. 9. Sete em. Inacio de Sada.

SO. n.º 33 po
ci. 1969
o. 1969
em 16 de Março de 1971.

CONTA:
Cofre da Câmara: (A escriturar nos livros mod. n.ºs 8 e 8-T)
Taxa 20400.00
\$ 20400.00

Fazenda Nacional: (A pagar por meio de guia)
Adicional de 30% (1) . 6120.00
TOTAL . 26520.00

Secretaria da Câmara de 25 de Março de 1971
O Chefe da Secretaria,
Escriturada nos livros modelos
n.ºs 8 e 8-T sob o n.º

(1) - Incide apenas sobre a taxa.
N. B. - Que convém mencionar no verso do recibo destinado ao interessado quaisquer condições especiais que a este cumpre observar.

CERTIDÃO
AIDA MARIA GONÇALVES SOARES PACHECO, CHEFE DE
SECÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO
DE SERVIÇOS EM VIGOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL:==
CERTIFICA, em cumprimento do despacho do Senhor
Presidente em quatro de Setembro corrente, exarado no
requerimento apresentado nesta Secção por SAPEC, S.A.
e registado com o número três mil cento e noventa e
sete, que esta fotocópia constituída por uma folha
simples é reprodução autêntica do competente original
arquivado nesta Câmara Municipal.==
Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco
em uso neste Município.==
Paços do Concelho de Setúbal e Secção de Expediente
Geral-Atendimento, aos nove de Setembro de dois mil e
três.==
A CHEFE DE SECÇÃO,==

Dir. da Div. Impres. do R. R. Soares

FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS

1 Folha € 4,95
TOTAL € 4,95
Paga pela guia de receita n.º 13918/03
O FUNCIONÁRIO
9. de

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º 408 / 03

Processo N.º 150/98 Requerimento N.º 3345/99

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, é emitido o presente alvará, em nome de SAPec, S.A.

portador do (a) _____
n.º _____ e n.º de contribuinte 980083095, que titula a licença de utilização do edifício sito em Herdade das Lérias, Edifício 159 - SAPec - Setúbal

na freguesia de Sado, descrito na _____ Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º _____, a que corresponde o alvará de licença de construção n.º 124 / 99, emitido em 5 / 3 / 99, a favor de (b) SAPec, S.A.

Por despacho de 16 / 12 / 03, foi autorizada a seguinte utilização (c): Edifício destinado a oficina de instrumentos com uma área de 200m²

O técnico responsável pela direcção técnica da obra foi Joaquim de Lencastre Antunes inscrito na (d) Câmara Municipal Setúbal sob o n.º 483

Os autores dos projectos foram (e) Joaquim de Lencastre Antunes inscritos na (d) Câmara Municipal Setúbal sob o n.º 483

As taxas devidas foram pagas pela guia de receita eventual n.º 18973, de 17 / 12 / 03.
Dado e passado para que sirva de título ao(s) requerente(s) e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

O VEREADOR COM COMPETENCIA DELEGADA

(selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Setúbal, no livro n.º 16 de registo de licenças de utilização, em 17 / 12 / 03.

Pel'O Chefe de Secção Carla Silva

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (a) Bilhete de identidade ou cartão de pessoa colectiva, consoante o caso.
- (b) Identificação do alvará de licença de construção ou da sentença do tribunal que o substitua.
- (c) Discriminar:
 - O tipo de utilização autorizada para a fracção autónoma em questão e respectiva permutagem.
 - As partes comuns.
- (d) Indicar a câmara municipal ou associação profissional em que se encontram inscritos.
- (e) Referir o nome dos autores do projecto de arquitectura e dos projectos das especialidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO OU DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 161/11

Processo n.º 3/01

Requerimento n.º 12739/08

André Martins, Vereador da Câmara Municipal de Setúbal, TORNA PÚBLICO que, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 161/11, em nome de SPC-SERVIÇO PORTUGUÊS DE CONTENTORES, SA, com o número de pessoa colectiva 500237352, que titula a aprovação da utilização do edifício sita em HERDADE DAS PRAIAS-ZONA D2, 2910-SETÚBAL, freguesia do SADO, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 363/19910226 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º 1238, 1250, 1253, 12572, 2178, 2183 e 2209, da respectiva freguesia. -----

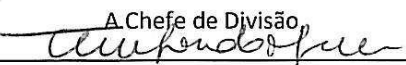
A utilização foi aprovada por despacho de 2011/09/19, e respeita o disposto no Plano Director Municipal. O técnico responsável pela direcção técnica da obra foi Nuno Manuel Godinho Oliveira Lopes, inscrito na Câmara Municipal de Setúbal sob o n.º 23071. -----

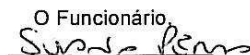
Os autores dos projectos foram: Ana Rita Antunes Monteiro, inscrita na Ordem dos Arquitectos sob o n.º 8922 e João Manuel Pinto Durão, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 24143. -----

Utilização a que foi destinada a fracção autónoma: **Edifício destinado a armazém com a área total de construção de 2.270,00 m2.** -----

Condicionamentos da utilização: -----

As taxas devidas foram pagas pela guia de receita eventual n.º 18183, de 2011/09/20. -----
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

A Chefe de Divisão,

Teresa Soudo (Arqt.ª)
(No uso de competência subdelegada por despacho n.º 184/11/GAP/DIR/DURB, de 07/07)

O Funcionário,

Susana Pereira

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado pela SAPEC AGRO, S.A., através do requerimento n.º 386/14, declara-se que as obras de alteração de edifício de armazenagem a realizar no Parque Industrial Sapec Bay, consistem no aumento da altura da nave principal e na substituição da cobertura do referido edifício (edifício 43), com a área de implantação de 2.849,00 m² e um telheiro com 91,00 m², o qual irá ser destinado a armazenagem de matérias primas e de produtos acabados produzidos na fábrica de enxofres.

A edificação encontra-se inserida em área classificada de acordo com o Plano Diretor Municipal como Espaço Industrial I1 – Parque Industrial Sapec Bay.

Trata-se de uma instalação especial de armazenagem, que pelas características de utilização a que irá ficar afeta, carece de aumentar a altura da edificação da nave central.

O aumento para 14,76 m de altura da edificação, não ocasiona, dada a envolvente, qualquer prejuízo no que se refere aos valores que a regra do plano de 45.º, constante no Regulamento do Parque Industrial Sapec Bay visa salvaguardar, quer em termos de sombreamento, quer de privacidade das edificações existentes nas parcelas contíguas, dada a natureza da utilização destas.

Na presente situação, deve ser aplicada a regra constante do artigo 8.º, n.º 2, do regulamento atrás referido, uma vez que a mesma não contraria o Plano Diretor Municipal, já que este nada dispõe nos casos identificados sobre esta matéria.

Nestes termos, tendo presente que o edifício em causa se destina a armazenagem e a necessidade de aumento da altura da respetiva nave central se encontra tecnicamente justificada, pelas características específicas deste tipo de utilização, atesta-se que as obras de alteração pretendidas são viáveis, nos termos da citada disposição do Regulamento do Parque Industrial Sapec Bay.

Setúbal, 9 de Abril de 2014.

A Chefe de Divisão da DITA,



Teresa Soudo Megre (Arqt.ª)

(com subdelegação de competências, de acordo com o despacho n.º 162/2013/DURB, de 14 de novembro)



00260 120316



Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional

**Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo**Professor Doutor Eduardo Brito Henriques
Rua Braamcamp, n.º 7
1250-048 LisboaNossa refª/Our ref.:
CNREN/Procº D-181Of. Nº:
032/CNREN/2012

Sua refª/Your ref.:

Of. n.º S00265-201201-00.05-00401-VP-S, de 09-01-2012
Of. n.º S001665-201202-00.05-02828-P, de 08-02-2012**Assunto/Subject:**

Proposta de delimitação da REN de Setúbal na área da Mitrena/Parque Industrial da SAPEC Bay elaborada em simultâneo com a alteração ao PDM.

Envio de parecer.

Exmo Senhor Presidente

Respeitando ao assunto acima identificado envia-se cópia da deliberação tomada pela CNREN na sua 30.ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2012.

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DA CNREN

Paulo V. D. Correia

Paulo V. D. Correia

Anexo: Documento referido no texto



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO



Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional

Proc.º D - 181
Município de Setúbal

ASSUNTO

Proposta de delimitação da REN de Setúbal na área da Mitrena/Parque Industrial da SAPEC Bay elaborada em simultâneo com a alteração ao PDM

Proposta apresentada pela CCDR de Lisboa e Vale do Tejo

Ofício n.º S00265-201201-00.05-00401-VP-S	de 09/01/2012	Entrado em 12/01/2012
Ofício n.º S01665-201202-00.05-02828-P	de 08/02/2012	Entrado em 14/02/2012

PARECER

nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto

Sobre a proposta de delimitação da REN de Setúbal na área da Mitrena/Parque Industrial da SAPEC Bay, a CNREN:

- emite parecer favorável à delimitação da tipologia “sapal”;
- emite parecer favorável à delimitação da tipologia “estuário e faixa de proteção”, condicionado às seguintes retificações:
 1. Alargamento da faixa a norte da via férrea, de modo a abranger toda essa área.
 2. Extensão da faixa a sul da via férrea, de modo a abranger a totalidade da mancha de aluviões existente no limite nascente da área de intervenção da alteração do PDM.

Quanto à delimitação da tipologia denominada como “área de máxima infiltração” a CNREN entende não dever pronunciar-se dado o parecer da ARH do Alentejo, I.P. considerar que “*não existem aquíferos aflorantes ou mesmo superficiais, verificando-se uma percolação muito baixa nesta área, pelo facto deste terreno ter sido sujeito ao longo dos anos a movimentações do solo, que implicaram impermeabilizações e a sua compactação, o que contribuiu para a redução da permeabilidade do solo e consequentemente, para a redução da produtividade deste sistema biofísico*”, logo não constituindo área de máxima infiltração.

Relativamente às propostas de exclusão incidentes na tipologia “estuário e faixa de proteção”, a CNREN emite parecer favorável às áreas não coincidentes com “espaços verdes de proteção e enquadramento” definidas na proposta de alteração do PDM.

Perante a complexidade e insuficiência de fundamentação técnica do processo, a CNREN recomenda que seja apresentada, com a maior brevidade a proposta de delimitação da REN municipal com a respetiva fundamentação e com especial incidência nos aspetos hidrogeológicos, tanto no contexto regional como local, incluindo a avaliação das situações atual e futura.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO



O parecer foi aprovado com declaração de voto do representante das organizações não governamentais de ambiente e de ordenamento do território.

A Comissão Nacional da REN
em 24 de fevereiro de 2012

Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Presidente - Prof. Paulo V. D. Correia

Paulo V. D. Correia

Coordenadora do Secretariado Técnico

Vogal - Arqt.ª Rosário Monteiro

Rosário Monteiro

Vogal suplente - Eng.ª Maria João Santos

Ambiente e Ordenamento do Território

Vogal - Eng.º Rui Rodrigues

Vogal suplente - Eng.ª Cláudia Brandão

Cláudia Brandão

Vogal - Arqt.ª Rosa Arenga

Vogal suplente - Eng.ª Gioconda Silva

Vogal - Eng.º António Pereira da Silva

António Pereira da Silva

Administração Local

Vogal - Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho

Agricultura

Vogal - Arqt.ª Maria Manuela Tavares da Silva

Vogal - Eng.ª Isabel Passeiro

Vogal suplente - Eng.º Luís Miguel Duarte Pereira Vaz Galante

Economia

Vogal - Dr.ª Madalena Oliveira e Silva

Vogal suplente - Dr.ª Rita Lindley Cintra Torres Araújo

Obras Públicas e Transportes

Vogal - Eng.ª Maria Margarida Roxo

Vogal suplente - Eng.ª Rita Candeias

Rita Candeias

Protecção Civil

Vogal - Eng.º Carlos Mendes

Vogal suplente - Eng.ª Maria Anderson

Carlos Mendes

Defesa Nacional

Vogal - Eng.ª Maria da Conceição Luis Ezequiel

Maria da Conceição Luis Ezequiel



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO



Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional

Associação Nacional de Municípios Portugueses

Vogal - Eng.º Joaquim Barreto

Vogal suplente - Dr. Jorge Dantas

Organizações não governamentais de ambiente e de ordenamento do território

Vogal - Prof. Eugénio Sequeira

Vogal suplente - Eng.º João Camargo

Personalidades de reconhecido mérito nos domínios do ambiente e do ordenamento do território

Vogal - Arqt.ª Margarida Cancela d'Abreu

Vogal - Arqt.º Óscar Knoblich

Personalidade de reconhecido mérito no domínio agro-florestal

Vogal - Eng.º José Henrique de Matos

Personalidades de reconhecido mérito no domínio da economia

Vogal - Arqt.ª Fernanda Vara

Vogal - Prof. Ricardo Aguiar

DECLARAÇÃO DE VOTO

O representante das organizações não-governamentais de ambiente e ordenamento do território no Conselho Nacional da Reserva Ecológica Nacional declara que não concorda com a exclusão de "estuário e zonas de protecção" na zona a sul da via férrea e incluída nos loteamentos aprovados.

Considero que a exclusão da zona de 200m de protecção exige uma fundamentação técnica que justifique que actualmente já não cumpre a função para que foi definida, quer ou não tenha sido aprovado um alvará de loteamento.

24.02.2012

El Bel. Pr. d. S.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal
Paços do Concelho, Pr. do Bocage - Apartado 80
2901-866 SETÚBAL

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S00630-201301-DSOT	16-01-2013
		16.08.10.000001.2008	

ASSUNTO: **Proposta de Delimitação da REN na Área da Mitrena - Parque Industrial da SAPEC Bay**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, em resposta ao N/Ofício nº S12249-201210-DSOT, de 18-10-2012 (que remeteu os elementos da nova versão da proposta de delimitação da REN na Área da Mitrena - Parque Industrial da SAPEC Bay), a CNREN remeteu o seu parecer, cuja cópia se anexa. Mais se remete cópia dos ofícios da SEOTC relativos à instrução de processo de delimitação da REN para efeitos de aprovação.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços

Carlos Pina

Anexo: O mencionado.

IS/



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

www.ccdr-lvt.pt - geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B · 2910-549 Setúbal · Tel. 255 528 160 · Fax 255 523 063

dgTerritório



Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional

Exmo. (a) Senhor(a)
Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Prof.Doutor Eduardo Brito Henriques

Nossa refª/Our ref.:
CNREN/Procº D-181

Sua refª/Your ref.:
S12249-201210-DSOT, de 23/10/2012

Of. Nº:
141/CNREN/2012

Assunto/Subject:

Proposta de delimitação da REN de Setúbal na área da Mitrena/Parque industrial da SAPEC Bay.

Envio de parecer

Ex mo Senhor Presidente, Professor Eduardo Brito Henriques

Respeitando ao assunto acima identificado envia-se cópia da deliberação tomada pela CNREN na sua 38.ª reunião ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2012.

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DA CNREN

(Paulo V.D. Correia)

Anexo: Documento referido no texto

MODELO 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO



Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional

Proc.º D - 181

Município de Setúbal

ASSUNTO

Proposta de delimitação da REN de Setúbal na área da Mitrena/Parque Industrial da SAPEC Bay

Proposta apresentada pela CCDR de Lisboa e Vale do Tejo

Ofício n.º S12249-201210-DSOT

de 23/10/2012

Entrado em 31/10/2012

PARECER

nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto e do n.º 3 da RCM n.º 81/2012, de 3 de outubro

A CNREN emite parecer favorável às áreas integradas na REN de Setúbal na área da Mitrena/Parque Industrial da SAPEC Bay.

Relativamente às propostas de exclusão a CNREN emite parecer favorável às áreas não coincidentes com "espaços verdes de proteção e enquadramento" definidas na proposta de alteração do PDM que justifica a presente proposta de delimitação parcial da REN de Setúbal.

Todavia, para efeito de aprovação, a proposta apresentada deve ser instruída nos termos do indicado nas orientações comunicadas às CCDR em maio de 2009, ou seja, deve ser apresentada em apenas uma planta a representação das áreas propostas para integração e das áreas propostas para exclusão sobrepostas em transparência àquelas, limitadas e identificadas individual e inequivocamente. Os quadros respetivos devem ser atualizados em conformidade.

A Comissão Nacional da REN
em 19 de dezembro de 2012

Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Presidente - Prof. Paulo V. D. Correia

Paulo V. D. Correia

Coordenadora do Secretariado Técnico

Vogal - Arqt.ª Rosário Monteiro

Rosário Monteiro

Vogal suplente - Eng.ª Maria João Santos

Ambiente e Ordenamento do Território

Voga: Eng.º Rui Rodrigues

Vogal suplente - Eng.ª Cláudia Brandão

Vogal - Arqt.ª Rosa Arenga

Vogal - Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves

Rui Rodrigues
Rosa Arenga



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO



Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional

Administração Local

Vogal - Dr. Paulo Jorge Duarte Gomes

Agricultura

Vogal - Eng.º José Gomes Pereira

Vogal - Arqt.ª Manuela Tavares da Silva

Economia

Vogal - Prof. Miguel Cruz

Obras Públicas e Transportes

Vogal - Dr. Tiago Souza d'Alte

Protecção Civil

Vogal - Eng.º Carlos Mendes

Vogal suplente - Eng.ª Maria Anderson

Defesa Nacional

Vogal - Arqt.ª Rita Martins Barata Cabral

Vogal suplente - Eng.ª Maria da Conceição Ezequiel

Associação Nacional de Municípios Portugueses

Vogal - Eng.º Joaquim Barreto

Organizações não governamentais de ambiente e de ordenamento do território

Vogal - Prof. Eugénio Sequeira

Vogal suplente - Eng.º João Camargo

Personalidades de reconhecido mérito nos domínios do ambiente e do ordenamento do território

Vogal - Arqt.º João Biencard Cruz

Vogal - Arqt.ª Inês Pereira de Lima

Personalidade de reconhecido mérito no domínio agro-florestal

Vogal - Eng.º Lúcio Pires do Rosário

Personalidades de reconhecido mérito no domínio da economia

Vogal - Eng.º José Peralta

Vogal - Arqt.ª Fernanda Vara

SEOTC-Of.N.1111
Data: 26-05-2009



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

**Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo – CCDR LVT
Eng.º António Fonseca Ferreira**

NA RESPOSTA QUEIRA INDICAR
SEMPRE A NOSSA REFERÊNCIA

**Rua Artilharia Um, 33
1269-145 Lisboa**

S/referência

S/comunicação de

N/referência
Proc. 40.00.39,
Reg.

Data

Assunto **Instrução de processos de delimitação da REN para efeitos de aprovação**

Ex^{ma} Senhora Presidente,

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades de remeter a V. Exa. orientações para a instrução dos processos relativos às propostas de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, a submeter a aprovação ao abrigo do n.º 2 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos, *fs penoais*

A Chefe do Gabinete

LS

Gabriela Freitas

Anexo: o mencionado
MJP/FN



Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

**INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DELIMITAÇÃO DA REN
PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO**

Os processos de delimitação da Reserva Ecológica Nacional a remeter a este Gabinete para efeitos de aprovação ao abrigo do nº 2 do artº 41º do Decreto-Lei nº 166/2008, 22 de Agosto, devem ser instruídos com os seguintes elementos:

1 – Delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do concelho

A – Elementos em papel:

1. Carta com a proposta de delimitação da REN, à escala 1:25.000 ou superior, indicando as diferentes tipologias de áreas a integrar na REN e as áreas a excluir e respectiva numeração. Esta carta deve ainda conter, preferencialmente, quadro com indicação do nº de ordem da área a excluir, da tipologia de área sobre a qual recai a exclusão e do fim a que se destina (adaptado do quadro referido em 3).
2. Memória descritiva e justificativa, com explicitação dos critérios de demarcação de cada uma das áreas a incluir na REN e explicitação das áreas a excluir. Para cada uma das quais deve ser referida, a dimensão, a tipologia da área, o fim a que se destina e a justificação da exclusão.
3. Quadro, conforme modelo anexo, no qual se identificam as áreas a excluir, o fim a que se destina e respectiva justificação.
4. Parecer dos municípios interessados, nos termos do nº 7 do art. 3º do Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de Março, na sua redacção do Decreto-Lei nº 180/2006, de 6 de Setembro, ou comprovativo do mesmo não ter sido emitido no prazo referido no nº 8 do mesmo artigo, diploma aplicável por via do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.
5. Parecer da Comissão Mista de Coordenação ou Comissão de Acompanhamento, quando a delimitação ocorra simultaneamente como procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano especial de ordenamento do território ou plano director municipal, nos termos do previsto no nº 11 do artigo 3º do diploma acima referido.
6. Parecer da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (todos os que tenham sido emitidos).



Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

7. Proposta fundamentada da respectiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, do qual resulte o envio à CNREN, bem como todos os pareceres que tenham sido emitidos no âmbito da apreciação da CNREN.
8. Para efeitos de aprovação devem ser remetidos quatro exemplares da carta referida em 1 e um exemplar dos restantes elementos

B - 1 CD contendo:

1. Carta de delimitação da REN referida em 1 do ponto anterior, com as seguintes especificações técnicas: formato pdf, jpeg ou tiff, em tons cinza ou preto e branco e com definição que permita a sua leitura em folha A4. Cada um dos ficheiros de imagem deve ter uma dimensão inferior a 5MB. Ter em linha de conta que a dimensão da mancha da folha do Diário da República é 25X17,5.
2. Memória descritiva e justificativa referida em 2 de A, em formato pdf.
3. Quadro referido em 3 de A, em formato pdf e word.

II – Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional em vigor (exclusão ou inclusão de áreas):

A – Elementos referidos em A do ponto I com as devidas adaptações, ressalvando-se contudo que:

- A explicitação dos critérios de delimitação da REN não é necessária quando se trate de propostas de alteração em que não haja reavaliação da delimitação da REN Bruta, devendo neste caso juntar-se os elementos relativos aos critérios de delimitação de cada uma das áreas a incluir na REN constantes da delimitação em vigor.

- As propostas de alteração (exclusão ou inclusão) da delimitação da Reserva Ecológica Nacional efectuada no âmbito de PP, PU e PEOT são sempre acompanhadas de carta de delimitação da REN para todo o concelho, com indicação das respectivas alterações. Caso não seja exequível a indicação na carta concelhia das áreas a excluir, ou caso esta carta não contenha a tipologia de áreas, ou caso apresente leitura deficiente, a instrução do processo deve conter:

1. Carta com alteração da delimitação da REN à escala do respectivo plano, com as especificações indicadas no nº 1 de A do capítulo I
2. Carta de delimitação da REN para a área concelhia onde foram retiradas as manchas a excluir.

- Estas duas cartas serão aprovadas em simultâneo.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

- Quando, simultaneamente, se verifique a alteração da delimitação da REN no âmbito de plano com escala mais detalhada e uma alteração de REN sem enquadramento em plano, a instrução do processo deve conter, para além dos elementos referidos em 1 e 2, a indicação, na carta concelhia, da área a excluir ou incluir na REN.
- Para efeitos de aprovação devem ser remetidos quatro exemplares das cartas e um exemplar dos restantes elementos

B – 1 CD contendo:

1. Cartas referidas em 1 e 2 de A deste capítulo, com as seguintes especificações técnicas: formato pdf, jpeg ou tiff, em tons cinza ou preto e branco e com definição que permita a sua leitura em folha A4. Cada um dos ficheiros de imagem deve ter uma dimensão inferior a 5MB. Ter em linha de conta que a dimensão da mancha da folha do Diário da República é 25X17,5.
2. Memória descritiva e justificativa, em formato pdf.
3. Quadro referido em 3 de A do capítulo I, em formato pdf e word.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

**NA RESPOSTA QUEIRA INDICAR
SEMPRE A NOSSA REFERENCIA**

5. referência

S/comunicação de

N/referência

Data

Proc. 40.00.39.
Reg.

Assunto: Instrução de processos de delimitação da REN para efeitos de aprovação

Ex^{co} Senior Residents,

Em aditamento ao nosso ofício nº 1111, de 26.05.2009, sobre o assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades de enviar os quadros em anexo, que por lapso não seguiram com o referido ofício.

Com os melhores cumprimentos, *fy* *pe noais*

A Chefe do Gabinete

5

Gabriela Freitas

Anexo: o mencionado
TN



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional _____

PROPOSTA DE INCLUSÃO		
ÁREAS A INCLUIR (nº de ordem)	ÁREAS DA REN A INCLUIR	FUNDAMENTAÇÃO
A		
B		
C		



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

QUADRO ANEXO

DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DO CONCELHO DE _____

PROPOSTA DE EXCLUSÃO		
ÁREAS A EXCLUIR (nº de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA
1		FUNDAMENTAÇÃO
2		
3		



PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL NA ÁREA DA MITRENA

PARQUE INDUSTRIAL SAPEC BAY

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Fevereiro 2014

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL NA ÁREA DA MITRENA

PARQUE INDUSTRIAL SAPEC BAY

ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO	3
2.	METODOLOGIA	4
3.	ANÁLISE FISIAGRÁFICA	6
4.	PARQUE INDUSTRIAL SAPEC BAY.....	11
4.1	Enquadramento do Parque Industrial.....	11
4.2	Evolução da Ocupação do Parque Industrial	12
5.	PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA REN	14
5.1	Proposta de Delimitação da REN Bruta	14
	• Sapal.....	14
	• Estuário e faixa de protecção	15
5.2	Proposta de Exclusões à REN Bruta	15
5.3	Síntese – REN Final	18

PEÇAS DESENHADAS

- Desenho 1 – REN Bruta
- Desenho 2 – REN Alterações – Áreas a Excluir
- Desenho 3 – REN Final

ANEXOS

ANEXO I *

- Carta de Litologia, Declives e Hipsometria

ANEXO II*¹

- REN Bruta, Proposta de Delimitação e de Exclusão da REN e REN Final (Desenhos de Trabalho)

ANEXO III *

- Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Setúbal; Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Setúbal – Proposta de Alteração e Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Setúbal - Sobreposição

ANEXO IV *

- Planta dos loteamentos aprovados com alvarás e áreas remanescentes do Parque Industrial de SAPEC bay

ANEXO V *

- Estudo Hidrológico e Hidráulico das Linhas de Água Localizadas no Parque Industrial Sapec bay

ANEXO VI *

- Evolução da Ocupação do Parque Industrial em 1965 e em 1994

ANEXO VII *

- Levantamento da Ocupação Efetiva Atual do Parque – Áreas Construídas, Impermeabilizadas e Permeáveis

ANEXO VIII *

- Protocolos de Relocalização de Industrias no Concelho de Setúbal

* Os anexos indicados não apresentam alterações podendo ser consultados na *Memória Descritiva de julho 2012*

*¹ O Anexo foi eliminado

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL NA ÁREA DA MITRENA

PARQUE INDUSTRIAL SAPEC BAY

1. ENQUADRAMENTO

A Proposta de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) na área de Incidência Territorial da Alteração do PDM de Setúbal na zona do Parque Industrial SAPEC Bay foi solicitada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) em reunião em 9 de maio de 2008.

O concelho de Setúbal não tem Carta de Reserva Ecológica Nacional (REN) publicada. Uma vez que a sua delimitação é obrigatória e pode ocorrer em simultâneo com a elaboração, alteração e revisão do PDM (cfr. artigos 9.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto¹, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro), a presente Proposta de Delimitação enquadra-se no estabelecido no regime jurídico da REN. Na ausência de orientações nacionais e regionais, as delimitações de REN a nível municipal seguem os procedimentos estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março², conforme estabelece o nº 2 do artigo 41.º do referido diploma.

O presente documento constitui a memória descritiva e justificativa da Proposta de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional, cumprindo a legislação em vigor e a Norma de Procedimentos adotada pela CCDR-LVT.

A presente memória descritiva e justificativa foi reformulada, nos termos das deliberações tomadas pela Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN), em 24 de fevereiro de 2012 e em 19 de dezembro de 2012 e obedece ainda às orientações para a instrução dos processos relativos às propostas de delimitação da REN, a submeter a aprovação (ofício SEOTC n.º 1111, de 26.05.2009, e ofício SEOTC n.º 1180, de 02.06.2009). Substitui assim a memória descritiva e justificativa datada de julho de 2012.

¹ Retificado pela Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro.

² Na redacção conferida pelos Decretos-Lei n.º 316/90, de 13 de outubro, 213/92, de 12 de outubro, 79/95, de 20 de abril, 203/2002, de 1 de outubro, e 180/2006, de 6 de setembro.

2. METODOLOGIA

A REN foi instituída no ordenamento jurídico português através do Decreto-Lei n.º 321/83, de 5 de julho. Na sequência da aprovação da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 11/87, de 7 de abril), aquele regime foi revisto pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, o qual sofreu várias alterações, sendo de destacar aquelas que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de setembro, que veio identificar um conjunto de usos e ações considerados compatíveis com a REN. Na esteira das orientações que presidiram a esta última alteração, o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, veio revogar o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, promovendo uma revisão mais profunda e global do regime da REN.

A REN é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicas ou pela exposição e susceptibilidade perante riscos naturais, são objecto de protecção especial (n.º 1 do artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto).

Até que se verifique a publicação das orientações estratégicas nacionais e regionais sobre a REN, os processos de delimitação ou de alteração de delimitações já efetuadas, seguem, não só o procedimento, mas também os conceitos definidos no Decreto-Lei n.º 93/90, conforme decorre do artigo 41.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto. Já publicadas as Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional, aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, as mesmas não se aplicam ao presente processo, continuando a aplicar-se o procedimento estabelecido no artigo 41.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, uma vez que a presente proposta já se encontrava elaborada e submetida pela CCDD à CNREN.

A metodologia adotada para o desenvolvimento dos trabalhos integrou numa primeira fase a recolha de informação de base, a análise da legislação e dos instrumentos de gestão do território em vigor e a realização de trabalho de campo.

O trabalho de delimitação dos ecossistemas da REN baseou-se na integração da informação num sistema de informação geográfica (SIG) *ArcView* permitindo uma maior flexibilização no cruzamento e análise da informação recolhida.

A informação cartográfica de base considerada para a delimitação dos sistemas fisiográficos da REN foi a Carta Militar do IGeoE n.º 455 e 466 à escala 1 / 25 000 em formato *raster*, a cartografia vetorial às escalas 1 / 10 000 e 1 / 1000 e fotografia aérea (*google earth*).

Foi ainda utilizada como cartografia complementar a Carta Geológica de Portugal n.º 39-A de Águas de Moura e respetiva Notícia Explicativa.

A informação da Carta Geológica foi cruzada com a informação dos Sistemas Aquíferos de Portugal Continental do INAG com o objetivo de identificar eventuais áreas de máxima infiltração.

Após a elaboração da Carta da REN preliminar, foi desenvolvido trabalho de campo no sentido de confirmar as áreas delimitadas e também de esclarecer algumas situações pontuais.

Face à metodologia adotada, elaboraram-se três cartas:

- **REN Bruta** (escala 1:10 000) – apresentando uma delimitação dos sistemas identificados (Desenho 1);
- **REN Alterações – Áreas a Excluir** (escala 1:10 000) – delimitação das áreas a excluir da REN Bruta, tendo por base a Proposta de Alteração ao PDM (Desenho 2);
- **REN Final** (escala 1:10 000) – Carta da REN Final, com as áreas a integrar na REN e sem as áreas excluídas na fase anterior (Desenho 3);

Nestas cartas encontra-se representado, para além do limite de Incidência Territorial da Alteração do PDM, considerado como área de estudo, o limite da Reserva Natural do Estuário do Sado definido pelo Decreto-Lei n.º 430/80, de 1 de outubro, que criou aquela Reserva, o limite do Sítio de Interesse Comunitário do Estuário do Sado (PTCON0011) e o limite da área de jurisdição da Administração dos Portos de Setúbal e de Sesimbra.

No âmbito deste processo foram ainda elaboradas três cartas que serviram de apoio à identificação dos diferentes ecossistemas que definem a REN (ver **Anexo I**).

- Anexo I. 1 – **Hipsometria**
- Anexo I. 2 – **Declives**
- Anexo I. 3 – **Litologia**

É apresentado ainda, no **Anexo III**, um extrato da Carta de Ordenamento do PDM de Setúbal, com o limite de Incidência Territorial da Alteração do PDM (**Desenho 1 do Anexo III**) e um extrato da Proposta de Alteração ao PDM de Setúbal (**Desenho 2 do Anexo III**).

No **Anexo IV**, consta a Planta dos loteamentos aprovados e titulados por alvarás e das áreas remanescentes do Parque Industrial de SAPEC bay.

No **Anexo V** apresenta-se o Estudo Hidrológico e Hidráulico elaborado no âmbito deste procedimento e que serviu de base ao desenvolvimento dos trabalhos de delimitação da REN.

No **Anexo VI** apresenta-se a Evolução da Ocupação do Parque Industrial em 1965 e em 1994.

No **Anexo VII** pode constatar-se o levantamento da Ocupação Efetiva Atual do Parque.

Do **Anexo VIII** constam os Protocolos de Relocalização de Indústrias no Concelho de Setúbal.

3. ANÁLISE FISIAGRÁFICA

A área em estudo localiza-se a Este da cidade de Setúbal, mais precisamente na Península da Mitrena, próximo da confluência do canal de Águas de Moura com o rio Sado.

Esta área insere-se na unidade morfoestrutural da Bacia Terciária do Tejo e do Sado. Tratam-se de bacias sedimentares, praticamente horizontais tendo sofrido reduzida atividade tectónica. A ocorrência de algumas falhas ao longo dos limites da bacia sugere que a estrutura seja do tipo *graben*.

A estrutura dominante na região é sub-tabular, à exceção das serras da Arrábida e de S. Luís com estruturas complexas que resultaram de movimentos compressivos que a Península Ibérica tem sofrido durante a orogenia Alpina.

A parte terminal do rio Sado sofre fortes influências oceânicas encontrando-se rodeado por areias dunares, onde se destaca a restinga de Tróia.

A Península da Mitrena não é exceção à região, apresentando uma topografia muito plana com um ligeiro pendor para Este, identificando-se a parte mais elevada a Oeste do Parque Industrial da SAPEC bay, não excedendo, no entanto, os 40 m.

A análise fisiográfica permitiu concluir que o substrato da área de intervenção incide na sua grande maioria no complexo gresoso-argiloso, cujas características de porosidade (ainda que não correspondam a um elevado nível de permeabilidade), associadas ao funcionamento hidráulico do aquífero, justificou qualificar numa primeira fase a área como de máxima infiltração, o que veio a merecer acolhimento por parte da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P. Atento, porém, o parecer da CNREN de 24.02.2012, a proposta foi alterada de forma a deixar de considerar como área de máxima infiltração, toda a área anteriormente delimitada.

a) Morfologia

Em termos morfológicos a área em estudo insere-se numa área aplanada de declives suaves verificando-se uma progressão muito suave das cotas do terreno com pouco mais de 30 m (**Anexo I.1 – Hipsometria**).

Porém, numa escala de análise mais detalhada e após elaboração do modelo digital de terreno e confirmação em reconhecimento de campo na área em estudo identificam-se alguns declives mais acentuados (**Anexo I.2 – Declives**).

Estes declives acentuados devem-se essencialmente a movimentos de terras decorrentes da construção de infraestruturas rodoviárias e ferroviárias e da aplanagem de lotes industriais. Ou seja, os declives acentuados identificados na área em estudo correspondem de forma geral a taludes consolidados e estabilizados e de origem antrópica.

b) Litologia

De acordo com a Carta Geológica de Portugal (folha 39-A) distinguem-se dois tipos de formações na região: os materiais de cobertura mais recentes e as formações sedimentares.

Seguidamente serão descritas as formações acima referidas, da mais recente para a mais antiga.

- **Aterros**

Os aterros são decorrentes da construção de infraestruturas afetas ao parque industrial e de difícil representação cartográfica à exceção de quatro aterros de dimensões mais significativas que correspondem ao cais da Sapec e ao cais na Mague e outros dois localizados no interior da área industrial, sendo um aterro de gesso selado (localizado a Oeste) e o outro um aterro de resíduos industriais banais, ainda em atividade, localizado a Este do Parque Industrial.

- **Holocénico**

Estes materiais correspondem a aluviões localizados nas margens do esteiro das Praias do Sado e a areias de praia localizadas a Noroeste do cais da Sapec.

- **Plistocénico**

Os materiais pertencentes a este período correspondem a areias e cascalheiras de antigos terraços.

Na área do Parque Industrial identificam-se três depósitos destes materiais a Noroeste.

- **Pliocénico**

Distinguem-se duas unidades litológicas:

Formações vermelhas de Gamita e de Vale Grou – localizadas na área da Vinha dos Canudos, a Noroeste do Parque Industrial na envolvente próxima, mas fora da área representada cartograficamente.

Complexo areno-argiloso de Aljeruz e de Monte do Pinheiro – cujos afloramentos são dominantes na península da Mitrena, Praias do Sado e zona de Aljeruz.

Este complexo é constituído por areias, arenitos e argilas cinzentas ou esverdeadas, apresentando em corte, um dispositivo fluvio-estuarino, recortado por ravinas e canais.

c) Hidrogeologia

Do ponto de vista hidrogeológico, ocorrem em Portugal, sistemas geológicos porosos, fissurados e cársticos que constituem o armazenamento e a transmissão da água subterrânea.

Portugal Continental está dividido em 4 grandes unidades hidrogeológicas: o Maciço Antigo; a Orla Ocidental; a Orla Meridional e a Bacia do Tejo e Sado.

A Bacia do Tejo e Sado, aqui considerada, constitui uma depressão alongada na direção NE-SW, que é marginada a Oeste e a Norte pelas formações mesozóicas da orla ocidental, a Nordeste, Este e Sudeste pelo substrato hercínico, comunicando a Sul com o Atlântico, na península de Setúbal.

O enchimento da Bacia Terciária do Baixo Tejo é constituído por depósitos paleogénicos, miocénicos e pliocénicos, com uma cobertura em grande parte por depósitos do quaternário.

O sistema aquífero do Tejo e Sado corresponde deste modo a um grande reservatório de água formado por depósitos sedimentares.

Nesta unidade hidrogeológica foram delimitados quatro sistemas aquíferos: sistema aluvionar do Tejo; Margem Direita, Margem Esquerda e Bacia de Alvalade.

A área em estudo insere-se no sistema aquífero da Margem Esquerda (T3) mais precisamente na parte final na península de Setúbal.

Este reservatório é constituído por formações de idade Mio-Pliocénica que suportam aquíferos do tipo confinado e no topo por formações do Plio-Quaternário que suportam aquíferos do tipo livre.

A separar estes dois grandes aquíferos, está um aquitardo constituído por formações essencialmente argilosas.

A recarga do aquífero livre é feita por infiltração direta da precipitação dependendo igualmente do regime hidrológico das bacias hidrográficas do Tejo e do Sado. A recarga do aquífero confinado é feita através das trocas com o aquífero subjacente, ou onde afloram as camadas responsáveis pela sustentação do aquífero através de recarga direta da precipitação.

O aquitardo de permeabilidade reduzida permite trocas verticais entre os dois aquíferos, dependendo da posição dos níveis piezométricos. Nas áreas onde a topografia é baixa como é o caso da área do projeto, o nível piezométrico do aquífero livre é superior ao nível piezométrico do aquífero confinado, logo a passagem de água através do aquitardo é no sentido ascendente.

Este sistema aquífero é particularmente importante na região da Península de Setúbal, como recurso de água necessária às populações, de um modo geral, para uso doméstico, mas também para uso industrial.

Tal como referido anteriormente, o sistema aquífero é recarregado pela precipitação atmosférica, por infiltração nos leitos das linhas de água, na parte mais elevada do seu percurso na bacia.

d) Hidrografia

Tendo por base as sete regiões hidrográficas em que foi dividido o território de Portugal Continental, de acordo com o *Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água de Portugal*, o projeto em análise insere-se na Região Hidrográfica n.º 6 – Sado e Mira.

Esta região é limitada a Norte pela Bacia Hidrográfica do Tejo, a Este pela do rio Guadiana, a Sul pela região hidrográfica do Algarve e a Oeste pelo Oceano Atlântico.

A área circundante do Parque Industrial é ocupada pelo rio Sado cujas características, de acordo com o *Índice Hidrográfico e Classificação Decimal*, são as seguintes:

- Classificação decimal: 622;
- Área da bacia: 7 640 km²;
- Comprimento do curso de água: 150 km.

O parque SAPEC bay insere-se no estuário do Sado, mais precisamente na Península da Mitrena. Em termos hidrológicos, a maior parte desta rede de drenagem natural original drena no sentido Sul-Norte, para o Esteiro das Praias do Sado.

O sistema de drenagem do parque SAPEC bay é assegurado pela rede de águas pluviais dos diversos loteamentos, encontrando-se bastante artificializado. Continuam, no entanto, a coexistir no terreno um conjunto de linhas de água que definem bacias hidrográficas, todas de pequena dimensão.

Em particular, foram identificadas no parque SAPEC bay seis linhas de água nestas condições, todas de pequena dimensão, definindo pequenas sub-bacias secundárias. Tratam-se de linhas de água sazonais de vales pouco encaixados e com inclinações das margens relativamente abruptas, encontrando-se preenchidas por coaluviões e sazonalmente inundados. Estas características derivam da morfologia da área.

Segundo o Estudo Hidrológico das Linhas de Água Localizadas no Parque Industrial SAPEC bay, que constitui anexo deste estudo, a capacidade de vazão atual de todas as linhas de água revelou-se suficiente para o período de retorno de 100 anos. Com efeito, os caudais a transportar são pouco significativos e mesmo nos trechos das linhas de água mais a jusante, onde os declives do fundo são menores, o que com a consequente diminuição da velocidade, poderia conduzir a que o escoamento se processasse de forma deficiente, os terrenos nas suas margens nunca são inundados para as cheias de 100 anos.

Desta forma, não é expectável a realização de qualquer intervenção que resulte no aumento da secção do leito das linhas de água, tornando-se apenas aconselhável a manutenção da limpeza dos respetivos leitos, por forma a garantir a respetiva capacidade de transporte.

Verificou-se ainda que as linhas de água são fortemente erodidas pela ação do escoamento se não forem adotados revestimentos adequados. Assim, de forma a não artificializar excessivamente estas linhas de água, preconiza-se que o leito das mesmas continue a ser um leito móvel mas que se reforce o revestimento dos taludes e que sejam adotadas as demais medidas previstas nos estudos hidrológico e hidráulico.

As linhas de água identificadas no Parque Industrial apresentam uma reduzida expressão no território, pelo que não se justifica a sua inclusão na REN. Encontra-se previsto nas obras a realizar no Parque Industrial, a manutenção e preservação das linhas de água existentes assegurando-se a estabilização das margens com vegetação adequada.

4. PARQUE INDUSTRIAL SAPEC BAY

4.1 Enquadramento do Parque Industrial

O Parque Industrial SAPEC bay localiza-se na Península da Mitrena, numa zona fortemente industrializada do concelho de Setúbal, situada a Sul da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES) e da Zona de Protecção Especial (ZPE) para a Avifauna do Estuário do Sado, estando adjacente a estas duas áreas.

O Parque Industrial ocupa uma área de 360,65 ha e é regulamentado pela Portaria n.º 63/94 de 28 de janeiro, embora prevaleçam as normas do Plano Diretor Municipal (PDM), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de agosto, sendo a área classificada em termos de uso do solo como “Espaços Industriais Existentes (I1,I2), Espaços Industriais Propostos (I1,I2) e Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento”.

O Parque Industrial SAPEC bay constitui o único espaço qualificado para acolhimento de atividades económicas no concelho de Setúbal, para o que contribui a circunstância de possuir uma entidade gestora única (Sociedade SAPEC – Parques Industriais, S. A.) que assegura a manutenção do Parque e garante o regular funcionamento dos respetivos serviços e instalações comuns. A restante oferta resume-se a áreas classificadas como espaços industriais na planta de ordenamento do PDM, disseminadas pelo território municipal e sem infraestruturas de apoio.

Por esta razão, importa à Câmara Municipal promover a mencionada realocação das unidades industriais atualmente dispersas pelo concelho e em situação de conflitualidade com utilizações habitacionais e proceder à requalificação urbanística dos terrenos libertos e à sua afetação a usos adequados em sede de plano municipal de ordenamento do território. Com esta medida pretende-se promover uma maior sustentabilidade do território, favorecendo a concentração de unidades industriais em áreas adequadas para o efeito em vez de uma ocupação industrial disseminada pelo território.

A proposta de alteração ao PDM na zona da SAPEC bay implica, fundamentalmente, a reformulação da delimitação dos Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento, consignados na planta de ordenamento do PDM, permitindo uma utilização racional do Parque Industrial mediante a maximização dos investimentos efetuados em infraestruturas nesta área ao longo de vários anos.

A necessidade de reformulação da delimitação dos Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento é justificada face às alterações que a topografia local foi sofrendo ao longo de oitenta anos de ocupação do Parque. Importa salientar que as obras de infraestruturização do Parque e a realização de movimentos de terras para construção do terminal da Ford contribuíram para a alteração das condições fisiográficas locais.

4.2 Evolução da Ocupação do Parque Industrial

A excelência do Parque Industrial SAPEC bay, e das suas infraestruturas, tem feito deste espaço um local muito procurado nos últimos anos. Para além da área ocupada pelas antigas indústrias, que remontam a 1926, foram entretanto realizados três loteamentos de grandes dimensões (**Fig. 1**).

A área remanescente do Parque Industrial destina-se à instalação de dois estabelecimentos industriais a relocalizar, designadamente de duas indústrias de grande dimensão que se encontram indevidamente localizadas em área urbana e residencial do concelho de Setúbal, constituindo por esse motivo um risco para o ambiente urbano, a segurança e a qualidade de vida da população residente na sua proximidade.

Em termos globais, a relocalização das empresas referidas no Parque Industrial terá um impacte ambiental positivo e contribuirá para a sustentabilidade económica e social do concelho de Setúbal.

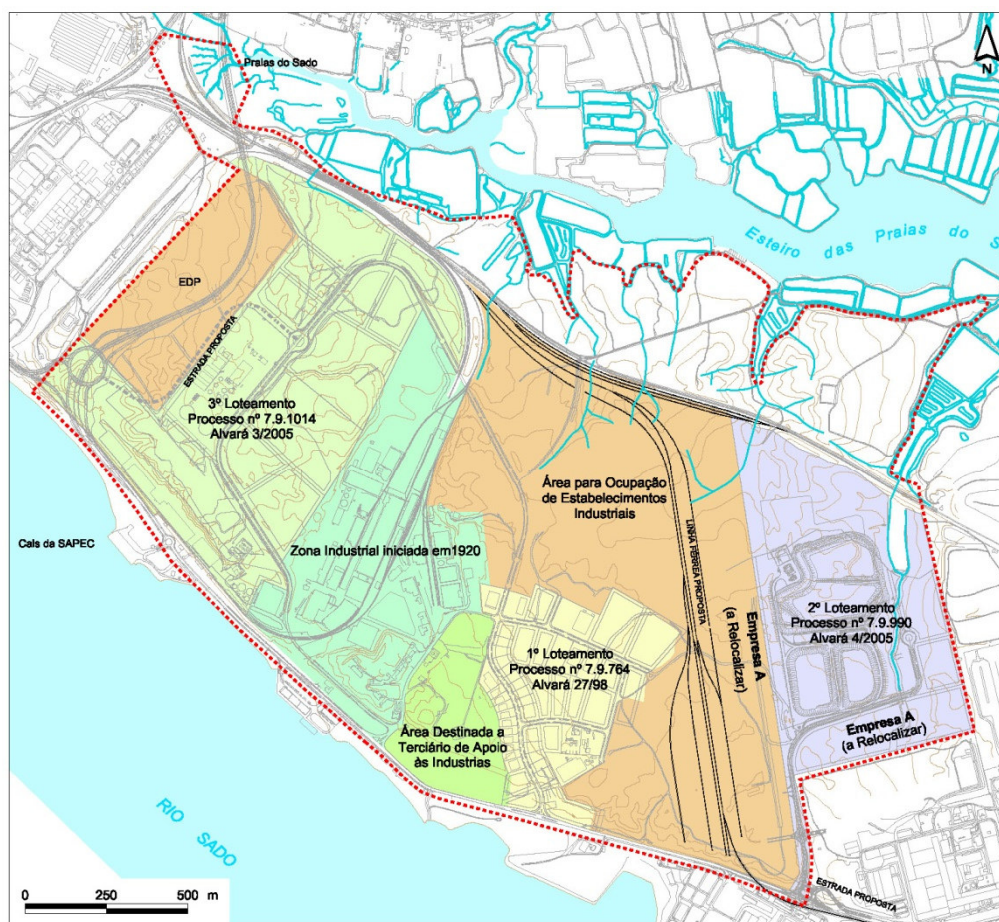


Fig. 1 – Planta dos Loteamentos existentes e Áreas Remanescentes

De facto, atendendo aos sectores de atividades desenvolvidos por estas empresas, bem como à sua relevância comercial e concorrencial, e com vista ao seu desenvolvimento futuro, justifica-se a respetiva transferência para o Parque Industrial Sapec bay, que oferece um espaço amplo e infraestruturado, com uma boa localização geoestratégica e que dispõe de uma logística multimodal, rodoviária, ferroviária e marítima.

No **Anexo VI** apresenta-se a evolução da ocupação do Parque Industrial em 1965 e em 1994. A análise desses elementos permitiu constatar uma evolução significativa da ocupação industrial.

De forma a melhor caracterizar este Espaço Industrial apresenta-se no **Anexo VII** o Levantamento da Ocupação Efetiva Atual do Parque – Áreas Construídas, Impermeabilizadas e Permeáveis.

Importa igualmente referir que já foram efetuados contactos com as empresas acima referidas, encontrando-se em fase de negociação avançada a concretização dos respetivos protocolos de realocação no Parque Industrial, conforme documentos constantes do Anexo **VIII**.

5. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA REN

5.1 Proposta de Delimitação da REN Bruta

Obedecendo aos conceitos definidos para o efeito, as áreas incluídas na REN foram delimitadas segundo fatores de natureza biofísica como as características orográficas, geológicas, hidrológicas e ecológicas, entre outras, apresentadas no ponto anterior.

Essa delimitação centrou-se ainda, na importância de se assegurar situações de continuidade e com dimensão suficiente para assegurar a protecção dos valores presentes em detrimento de situações degradadas, isoladas e sem expressão no território.

Deste modo, e face às características da área integrada no Parque Industrial SAPEC bay, a Carta da REN Bruta (**Desenho 1**) passa a integrar os seguintes sistemas biofísicos:

- Sapal
- Estuário e faixa de protecção

Apresentam-se em seguida os conceitos e os critérios adotados para a delimitação dos sistemas biofísicos que integram a Carta da REN Bruta, de acordo com o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, efetuando-se a correspondência com os novos conceitos das áreas que integram a REN, de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

- **Sapal**

Os sapais são, nos termos da alínea f), do Anexo III, do Decreto-lei n.º 93/90, *"... formações aluvionares periodicamente alagadas pela água salgada e ocupados por vegetação halofítica ou, nalguns casos, por mantos de sal"*.

O Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, na alínea e), da Secção I, do Anexo I, vem definir os sapais como *"... ambientes sedimentares de acumulação localizados na zona intertidal elevada, acima do nível médio do mar local, de litorais abrigados, ocupados por vegetação halofítica."*, acrescentando que, na delimitação dos sapais, se deve atender às características sedimentares e bióticas presentes.

Este ecossistema identifica-se ao longo de toda a zona Norte da área em estudo com desenvolvimento ao longo do Esteiro das Praias do Sado.

- **Estuário e faixa de protecção**

A área de intervenção da alteração do PDM de Setúbal não abrange o estuário do rio Sado. Inclui-se porém na REN bruta uma faixa de protecção, em toda a área confinada a norte pelo esteiro das Praias do Sado. Esta faixa de protecção encontra-se prevista na alínea f) do Anexo I do Decreto-Lei 93/90.

Correspondem às “áreas envolventes ao plano de água que asseguram a dinâmica dos processos físicos e biológicos associados a estes interfaces flúvio-marinheiros” (alínea j), da Secção I, do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 239/2012).

A faixa de protecção foi delimitada com a largura de 200 metros, a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais, suficiente para garantir uma zona tampão até à linha férrea existente e que funciona como obstáculo físico relativamente à zona industrial, existente a sul desta. Nesta faixa de protecção foram ainda incluídas as áreas de aluvião, de acordo com a deliberação tomada pela CNREN, em 24 de fevereiro de 2012.

Esta faixa protecção só foi considerada na zona a norte e mais naturalizada, que confina com o estuário do rio Sado e correspondente ao Esteiro de Praias do Sado. A área sul do Parque, confinante com a E.N.10.4, parcialmente integrada na área de jurisdição da APSS, encontra-se totalmente infraestruturada e parcialmente ocupada com edificado preexistente ao regime da REN, não assegurando por isso qualquer das funções desta faixas de protecção.

5.2 Proposta de Exclusões à REN Bruta

No âmbito deste processo propõe-se a exclusão de algumas áreas integradas na REN Bruta (ver **Desenho 2**) e que dizem respeito ao Estuário e Faixa de protecção.

De acordo com a Carta da REN Bruta (**Desenho 1**), parte da Faixa de protecção ao Estuário encontra-se dentro da área de estudo (a Norte), sendo ainda atravessada pela linha de caminho-de-ferro.

Face ao grau de artificialização que apresenta e ao facto de se encontrar integrada em área industrial, propõe-se a desafetação dessa faixa passando o seu limite máximo a corresponder à linha de caminho-de-ferro. De referir que a linha férrea por si só já representa uma barreira artificial. A sul da linha de caminho-de-ferro apenas não é excluída a área de aluviões, exterior aos lotes constituídos, e que é atravessada por essa infraestrutura ferroviária.

Na prática, essa desafetação traduz-se na adequação da Faixa de Protecção ao facto de a área corresponder a uma área classificada como espaço industrial, pela Portaria 63/94 de 28 de janeiro, atravessada por esse importante obstáculo físico, que corresponde à linha do caminho-de-ferro, e que já tinha (por esse mesmo motivo) a sua função de protecção reduzida.

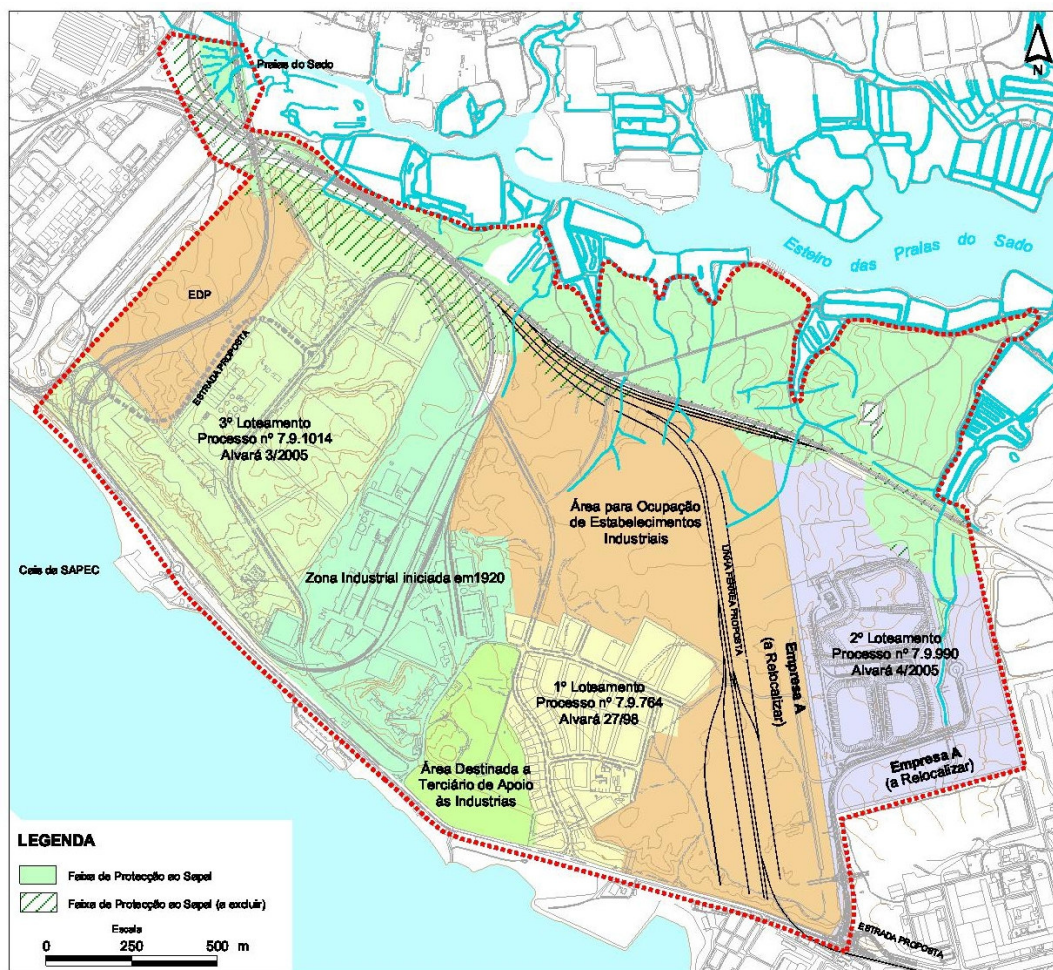


Fig. 2 – Sobreposição dos Loteamentos, Áreas de Ocupação e Infraestruturas Propostas ao Ecosistema da REN – Estuário e faixa de protecção

Propõe-se a desafetação em geral da área a Sul da linha férrea por este ecossistema não se coadunar com a ocupação industrial proposta e o tipo de infraestruturas previstas para este espaço, conforme se pode constatar na Figura 2. Mantém-se como áreas de REN as áreas classificadas na proposta de alteração do PDM, como Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento, conforme deliberações referidas da CNREN.

No remanescente, esta área compreende espaços que se integram em operação de loteamento titulada por alvará emitido em 2005, e que constituem por isso uma área já comprometida (artigo 3.º, n.º 9, alínea b), do Decreto-Lei n.º 93/90), e onde se preveem “usos ou acções incompatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental...” (artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 239/2012).

Importa reforçar a ideia de que a linha férrea impõe um limite físico que limita a expansão industrial e mantém naturalizada a área a Norte.

No total, a área a excluir corresponde a 166 718 m².

Na área a norte da linha férrea, propõe-se a exclusão da área já ocupada com o depósito de gás/estação redutora de pressão ligada ao gasoduto, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 9, alínea b), do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de setembro³.

Para a desafetação das manchas de REN foram tidas em conta os critérios sugeridos na reunião de 06/11/2013 na CCDRLVT, nomeadamente a não exclusão da REN das áreas de infraestruturas existentes que quebrem a continuidade de áreas de REN; a exclusão da REN de áreas isoladas de infraestruturas existentes e suas envolventes imediatas até 5000 m², neste caso optou-se pela agregação destas manchas à mancha de REN a excluir e por fim manter como áreas a excluir da REN as que correspondem a áreas de infraestruturas previstas na proposta de alteração do PDM.

³ Considerando ainda a circunstância de nos termos do anexo I, ponto II, alínea m), da portaria n.º 1356/2008, apenas constituir utilização compatível com a REN, os pequenos reservatórios de combustíveis, o que não é o caso, situação que não é alterada pela Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, que as situações de usos ou ações considerados compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN.

5.3 Síntese – REN Final

Face à proposta apresentada de delimitação e exclusão da REN Bruta (ver Peças Desenhadas) apresenta-se, de seguida, um quadro resumo integrando a identificação e quantificação dos sistemas biofísicos identificados e da área a excluir (ver **Desenho 2 – REN Alterações – Área a Excluir**).

Quadro 1 – Resumo da REN

Sistema Biofísico	REN Bruta	REN Exclusões	REN Final
	Área (m ²)	Áreas a Excluir (m ²)	Área Total (m ²)
Sapal	40732	0	40732
Estuário e faixa de proteção	838738	166718	672020

No quadro seguinte apresenta-se a proposta de exclusão da REN por tipologia e a síntese da fundamentação da exclusão.

Quadro 2 – Proposta de Exclusão da REN

Áreas a Excluir (n.º de ordem no Desenho 2)	Superfície (m ²)	Áreas de REN Afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
1	7961	Estuário e faixa de proteção	Área industrial	Área industrial urbanizada
2	11761	Estuário e faixa de proteção	Área industrial	Área industrial urbanizada
3	1414	Estuário e faixa de proteção	Área industrial	Área industrial urbanizada
4	98730	Estuário e faixa de proteção	Área industrial	Área industrial urbanizada (com loteamento aprovado)
5	28490	Estuário e faixa de proteção	Infraestruturas ferroviárias	Infraestrutura ferroviária proposta
6	4630	Estuário e faixa de proteção	Área industrial	Área industrial urbanizada (com loteamento aprovado)
7	5457	Estuário e faixa de proteção	Infraestruturas ferroviárias	Infraestrutura ferroviária proposta
8	6134	Estuário e faixa de proteção	Estação de gás natural	Infraestrutura existente
9	2141	Estuário e faixa de proteção	Área industrial	Área industrial urbanizada (com loteamento aprovado)

PEÇAS DESENHADAS

Desenho 1 – REN Bruta

Desenho 2 – REN Alterações – Áreas a Excluir

Desenho 3 – REN Final







Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo
Estrada da Portela - Zambujal - Apartado 7546
Alfragide
2611-901 - AMADORA

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S10316-201312-DAIA.DPP

**Assunto: Enquadramento da alteração ao estabelecimento “SAPEC Agro, S.A.” no Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho.
(Proc. REAI 205/ 2013 - 2)**

No âmbito do pedido de alteração ao estabelecimento industrial supra mencionado, correspondente ao processo n.º 205/2013-2, que se encontra disponibilizado na plataforma REAI, em fase de análise preliminar, foi solicitado parecer relativo ao enquadramento da alteração pretendida no regime definido pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho.

De acordo com os elementos apresentados, o operador pretende proceder à desafetação da fábrica de enxofres do estabelecimento industrial, situado no Parque Industrial Sapec Bay, que integra a fábrica de inseticidas/fungicidas, a fábrica de pesticidas/herbicidas e a fábrica de enxofres, após ter verificado a inexistência de constrangimentos à autonomização da referida fábrica. Acresce que a referida alteração não implica aumento das capacidades produtivas, da área construída e das características das outras fábricas que integram o estabelecimento.

Da análise dos elementos disponibilizados, considera-se que a alteração pretendida não configura uma «alteração substancial» na aceção da alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, pelo que não é aplicável a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, sem prejuízo dos pareceres a emitir no âmbito dos restantes regimes jurídicos previstos no referido artigo.

No que se refere ao enquadramento do estabelecimento, tendo por base a informação disponibilizada, bem como a última notificação atualizada, recebida nesta Agência em 04.03.2013, conclui-se que o estabelecimento, após a desafetação da fábrica de enxofres, continuará abrangido pelo nível superior de perigosidade do referido diploma legal.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Rua da Murgueira, 9/9ª – Zambujal

Ap. 7585 – 2611-865 Amadora

Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt – <http://apambiente.pt>

Relativamente à fábrica de enxofres, verifica-se que a totalidade das substâncias perigosas abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, enquadra-se na categoria 9 da parte 2 do Anexo I do referido decreto-lei, estando presentes numa quantidade de 20 toneladas. Uma vez que o limiar inferior de enquadramento nessa categoria de substâncias perigosas é 100 toneladas, e partindo do pressuposto que as quantidades declaradas de substâncias perigosas abrangidas pelo referido diploma legal são as máximas presentes ou suscetíveis de estarem presentes em qualquer momento no estabelecimento, conclui-se que o estabelecimento SAPEC Agro Enxofres não ficará abrangido pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho.

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.



Ana Teresa Perez


MIR/